

PROCESSO DE CHAMAMENTO PÚBLICO EDITAL Nº. 011/2023

Processo Administrativo 44/2023

Dispensa de Licitação nº 08/2023

O **MUNICÍPIO DE LAGES-SC/SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, torna público que realizará **PROCESSO DE SELEÇÃO**, tipo **MELHOR TÉCNICA E PREÇO**, aberto às **Organizações Sociais na área de saúde** para celebração de **CONTRATO DE GESTÃO**, assim qualificadas no âmbito do Município de Lages, para o Gerenciamento e a Operacionalização do conjunto de atividades, rotinas e serviços executados na **UPA 24 HORAS Maria Gorete dos Santos**, no Município de Lages, Estado de Santa Catarina.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Este procedimento será regido pela legislação aplicável, em especial pelas Leis Federais nº s. 8.666/93, Lei 8.080/90 e Lei 9.637/1998, Lei Municipal 4.307/2018, Decreto Municipal nº 17.422/2019 e demais legislações vigentes, bem como, a normatização oriunda do Ministério da Saúde.

1 – DO OBJETO E DO VALOR

O presente edital destina-se a seleção de instituição sem fins lucrativos como Organização Social na área da saúde, devidamente qualificada no âmbito do Município de Lages, para celebração de **CONTRATO DE GESTÃO**, objetivando o Gerenciamento e a Operacionalização do conjunto de atividades, rotinas e serviços executados na **UPA 24 HORAS Maria Gorete dos Santos**, nos serviços de Urgência e Emergência Médica 24h e no Sistema de Urgência e Emergência Odontológica 24h todos os dias da semana no Município de Lages, Estado de Santa Catarina, assegurando a assistência universal e gratuita aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, nos termos da Lei Municipal nº 4.307/2018, de acordo com o Termo de Referência e minuta contratual, que independentemente de transcrição fazem também parte integrante deste Edital.

1.1. O contrato decorrente da presente seleção terá o valor correspondente ao desembolso no **valor máximo mensal de até R\$ 1.837.534,94 (um milhão oitocentos e trinta e sete mil quinhentos e trinta e quatro reais e noventa e quatro centavos), totalizando em 60 (sessenta) meses a quantia estimada de R\$ 110.252.096,40 (cento e dez milhões duzentos e cinquenta e dois mil noventa e seis reais e quarenta centavos).**

1.2. Os valores previstos neste contrato serão pagos mensalmente, após aprovação da prestação de contas.

1.3. A Organização Social participante deverá realizar todas as atividades previstas no Edital e anexos, principalmente na minuta do contrato de gestão, pautando-se na estrutura da UPA 24 HORAS Maria Gorete dos Santos.

1.4. Os serviços objeto desta SELEÇÃO deverão ser prestados mediante rigorosa observância das especificações técnicas e das condições de execução contidas neste EDITAL e seus Anexos.

2 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. Prazo de vigência será de **60 (sessenta) meses**, contados a partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado pela administração pública.

2.2. Os serviços contratados deverão ser postos em execução e efetivamente disponibilizados à comunidade, com início previsto na data da assinatura do contrato decorrente.

3 DA DATA, LOCAL, HORÁRIO E DA PARTICIPAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA

3.1. Os envelopes contendo a “Documentos de Habilitação” e a “Proposta de Programa de Trabalho” deverão ser entregues no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura, à Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages/SC, das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas, no Setor de Licitações e Contratos **até a data de 18/12/2023 às 09:00h;**

3.2. A sessão pública para abertura dos envelopes ocorrerá no horário e data fixados acima, do Setor de Licitações do Município de Lages/SC, localizada no endereço acima, onde a Comissão encarregada dará início à abertura dos mesmos.

3.3. A sessão pública será realizada em **quatro fases**. Podendo, contudo, ser suspensa no caso de necessidade de diligência ou outro procedimento por parte da Comissão Especial de Seleção, do qual serão os participantes comunicados oportunamente da suspensão, assim como da retomada do procedimento.

3.4. Na **primeira fase** proceder-se-á o credenciamento das entidades que manifestarem interesse em participar da Seleção, recolhendo, em seguida os envelopes de número 01 – Documentação de Habilitação e envelope de número 02 – Programa de Trabalho, na data de **20/12/2023 às 09:00h;**

3.5. Na **segunda Fase** será realizada a habilitação das entidades com análise dos documentos constantes do envelope número 01 na data de **20/12/2023, em ato contínuo ao recebimento dos envelopes;**

3.6. Na **terceira fase** será realizada a avaliação da Proposta e Técnica de Programa de Trabalho constante do envelope de número 02, das entidades consideradas habilitadas nos termos do Item 3.16, deste edital, qual será Homologado em 5 (cinco) dias úteis;

3.7. Na **quarta fase**, será declarado o vencedor o participante habilitado que apresentar melhor Proposta de técnica e preço na data de **08/01/2024, às 09:00h.;**

3.8. Na eventualidade da não realização da sessão pública na data e hora estabelecidas, será marcada nova data e hora, utilizando-se dos mesmos procedimentos da divulgação anterior.

3.9. Este Edital e seus anexos poderão ser conhecidos ou adquiridos, de 2ª a 6ª feiras (em dias úteis), das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas, no Setor de Licitações e Contratos, à Rua Benjamin Constant nº 13, Lages, SC, ao custo de R\$ 20,00 (vinte reais), mediante a entrega de comprovante de depósito em conta, efetuado na CEF, Agência 0420, Conta nº 4-6, Operação nº 006, em nome da Prefeitura, ou pelo site www.lages.sc.gov.br sem ônus.

3.10. A Organização Social na sessão pública poderá se fazer representar por seu dirigente, por procurador ou pessoa devidamente credenciada, através de instrumento público ou particular, escrito e firmado pelo representante legal da mesma, a quem seja outorgado ou conferido amplos poderes de representação em todos os atos e termos do Edital.

3.11. Quando a representação se fizer por intermédio de instrumento particular, quando apresentada em cópia reprográfica, obrigatoriamente, deverá estar autenticada por cartório ou apresentação dos originais para a conferência da comissão.

3.12. A representação por instrumento público ou por Estatuto, quando apresentada em cópia reprográfica, obrigatoriamente, deverá estar autenticada por cartório ou apresentação dos originais para a conferência da comissão.

3.13. A Procuração será acompanhada de documento de identificação do representante, emitido nos termos da lei.

3.14. Ficará impedido de quaisquer manifestações em referência a fatos relacionados com a presente Seleção, o representante da Organização Social participante, que não apresentar o instrumento de representação, ou cuja documentação não atenda às especificações retro citadas.

3.15. Na abertura do envelope da documentação, esta será analisada e rubricada pelos representantes credenciados das Organizações Sociais participantes e Comissão Especial de Seleção.

3.16. A análise pela Comissão Especial de Seleção, dos elementos da Proposta Técnica e Financeira (envelope 02) será efetuada em reunião reservada. Para essa análise a Comissão Especial de Seleção poderá e deverá recorrer a assessoramento técnico, jurídico e econômico quando achar necessário o mesmo.

3.17. Após a abertura do envelope contendo a documentação não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Especial de Seleção.

3.18. É vedada a qualquer pessoa, física ou jurídica, a representação de mais de 01 (uma) Organização Social na presente seleção.

– DAS CONDIÇÕES GERAIS

3.19. A Organização Social deverá comprovar a sua condição de Organização Social qualificada nos termos da Lei Nº. 4.307/2017 do município e Decreto Municipal 17.422/2019, mediante a apresentação do comprovante de qualificação como O.S. expedida pelo município de Lages/SC, que deverá ser incluído no envelope 01 (habilitação);

3.20. A Organização Social deverá, se declarada vencedora do certame, constituir escritório no Município de Lages para a centralização de toda a execução operacional dos serviços objeto do edital.

3.21. A organização Social será responsável por local adequado e específico para o armazenamento de todos os insumos objeto do edital, bem como para a estrutura da organização administrativa da O.S., ambos preferencialmente localizados nas dependências da própria UPA 24 HORAS Maria Gorete dos Santos.

3.22. A Organização Social deverá realizar a atualização cadastral do Mobiliário, Materiais e Equipamentos Permanentes e de Informática, através de um inventário de todos os equipamentos e materiais permanentes existentes, informando sua localização, o nome e tipo do equipamento, assim como seu número de patrimônio. Todos os equipamentos, mobiliários, materiais adquiridos ou recebidos por doação pela EXECUTORA deverão ser incorporados ao patrimônio do Município de Lages.

3.23. A Organização Social deverá manter sistema de controle gestão adequado e específico para o controle patrimonial da UPA 24 HORAS Maria Gorete dos Santos em seu escritório neste município.

3.24. A Organização Social deverá manter sistema informatizado adequado e específico para o controle administrativo, documental, indicadores de produção e metas da unidade objeto do edital, com acesso liberado para Secretaria Municipal da Saúde.

3.25. Todos os empregados e terceiros contratados deverão portar identificação (crachás) e estar devidamente uniformizados quando estiverem no exercício de funções nas dependências da UPA 24 HORAS Maria Gorete dos Santos.

3.26. As Organizações Sociais, por integrarem o Terceiro Setor, não fazem parte do conceito constitucional de Administração Pública, razão pela qual não se submetem, em suas contratações com terceiros, ao dever de licitar. Porém, por receberem recursos públicos, bens públicos e servidores públicos, seu regime jurídico deve ser minimamente informado pela incidência do núcleo essencial dos princípios da Administração Pública (art. 37, caput, da Constituição Federal), de modo que suas contratações devem observar o disposto em regulamento próprio (Lei n. 9.637/98, art. 4º, VIII), fixando regras objetivas e impessoais para o dispêndio de recursos públicos (Prejulgado 2279

do TCE/SC, item 01);

3.27. As Organizações Sociais se submetem a regulamento próprio sobre compras e contratação de obras e serviços com emprego de recursos provenientes do Poder Público, observados os princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade, sendo necessário, no mínimo, cotação prévia de preços no mercado (Prejulgado 2279 do TCE/SC, item 08);

3.28. Para participar da presente seleção, a Organização Social deverá ter como principal atividade a prestação de serviços na área de saúde, comprovada por meio do estatuto social ou contrato social, e suas alterações, devidamente registrados junto aos órgãos competentes;

3.29. Os processos de pagamento das entidades contratadas devem estar suportados por documentos que comprovem que os serviços foram efetivamente prestados – demonstrando o controle da frequência dos profissionais, os procedimentos realizados, os pacientes atendidos – e que garantam que os impostos, taxas e encargos trabalhistas aplicáveis ao caso foram devidamente recolhidos (Prejulgado 2279 do TCE/SC, item 15).

3.30. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, as entidades que se enquadrem em qualquer das situações a seguir:

- a) declarada inidônea junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual e Municipal ou que esteja impedida de contratar com esta Administração;
- b) que tenha como sócio(s) servidor(es) ou dirigente(s) de qualquer esfera governamental da Administração Municipal.

4 - DA VISTORIA TÉCNICA

4.1. A Organização Social deverá realizar vistoria técnica nas instalações da UPA 24h Maria Gorete dos Santos, previamente agendada através do telefone **(49) 32517958, das 8:00 às 12:00h e das 13:00 às 17:00h, com Sr. Leonardo Antônio de Souza**, no horário de expediente desta Administração, constando os nomes dos prepostos legais da Organização Social que realizarão a visita e será acompanhado por representante da Secretaria Municipal de Saúde.

4.2. Por ocasião da vistoria técnica a Organização Social receberá o atestado de visita técnica devidamente assinado por representante legal da Secretaria Municipal da Saúde.

4.3. Caso o licitante não se predisponha a realizar a visita, deverá apresentar, em substituição ao Atestado de Visita, Declaração Formal assinada pelo representante legal da empresa, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, que assume total responsabilidade por esse fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o Município, que deverá estar inclusa no envelope 01.

4.4. As condições da UPA 24h Maria Gorete dos Santos e as demais previsões contidas neste edital, se presumem conhecidas e aceitas pelas entidades participantes na data da realização do Chamamento Público, não sendo aceitas reclamações posteriores.

5 - DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 01

5.1. O envelope de documentação deverá ser indevassável, fechado, lacrado e identificado da seguinte forma:

AO

MUNICÍPIO DE LAGES

SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGES/SC

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 011/2023

“ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

Razão social da Organização Social

Endereço:

CNPJ/MF Nº _____

5.2. A Documentação de habilitação deverá ser encabeçada, preferencialmente, por índice relacionando todos os documentos e as folhas em que se encontram, serão apresentadas em 01 (uma) via, sem emendas ou rasuras, na forma de original ou cópia autenticada e deverá conter os elementos abaixo indicados, obedecida a seguinte ordem:

5.3. O “ENVELOPE Nº 01”, dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, deverá conter os documentos comprobatórios da capacidade jurídica, idoneidade financeira, regularidade fiscal e previdenciária, da Entidade Qualificada como Organização Social, especificados neste item, bem como a Declaração de Comparecimento na Visita Técnica ou a declaração constante no Item 4.3 conforme descrito desse edital.

5.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.5. Comprovar, através de Atestado(s) fornecido(s) por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, em nome da Organização Social, a execução de serviço(s) similar(es) e compatível(eis) com o objeto desse edital;

5.6. Análise de currículos e comprovantes dos responsáveis técnicos dos serviços a serem prestados e dos ocupantes dos postos correspondentes aos dois primeiros níveis do organograma

5.6.1. REGULARIDADE JURÍDICA

a) Certificado de qualificação como Organização Social, emitido pela Administração Pública; ou número do processo administrativo de requerimento da entidade de qualificação como Organização Social, e respectivo andamento processual;

b) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

5.6.2. REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ/MF;

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativa ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste Chamamento Público;

c) Certidão Negativa conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, por ela administrados, no âmbito de suas competências, juntamente com a Certidão Negativa de Débito relativo à Previdência Social – CND e Certidões Negativas de Débitos ou de não contribuinte expedidas pelo Estado e Município em que estiver localizada a Sede da licitante;

- d) Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, em vigor na data de apresentação dos documentos de habilitação;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, na forma da Resolução Administrativa TST no 1470/2011, em conformidade com a Lei no 12.440/2011.

5.6.3. OUTROS DOCUMENTOS:

- a) Atestado de Pleno conhecimento e aceitação do Edital de Chamamento Público nº 11/2023, conforme;
- b) Declaração, em papel timbrado e subscrita pelo representante legal de que a interessada não cumpre as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.
- c) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem com menos de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e do art. 27, V, da Lei nº 8666/93, conforme modelo constante no **anexo 16** deste edital;
- d) Declaração de Inexistência de Impedimento – apresentar a Declaração de Inexistência de Impedimento, conforme **Anexo 17**.

5.6.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

5.6.4.1 Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando o registro na junta comercial, regulamentada pelas normas do Conselho Federal de Contabilidade, às entidades constituídas no exercício, inclusive das que optaram pelo Simples, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data estabelecida para apresentação dos Documentos nesta certame, acostado das demonstrações: (I) demonstração do resultado do exercício; (II) demonstração das mutações do patrimônio líquido; (III) demonstração dos fluxos de caixa; (IV) notas explicativas;

- a) As demonstrações constantes nos itens (II) e (III) poderão ser substituídas pela Demonstração de Lucros ou Prejuízos Acumulados, no caso em que a entidade participante esteja regulada pela NBC TG 1000;
- c) As demonstrações de cada exercício deverão ser apresentadas em conformidade com exigências previstas no art. 176, §6º, da Lei n.º 6.404/76;
- b) **As entidades que adotam o Livro Diário**, na forma física, deverão apresentar o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social extraído do próprio Livro Diário, acompanhados dos respectivos termos de abertura e encerramento do mesmo, contendo a assinatura do contador e do titular ou representante legal da empresa e ainda, registrado ou o requerimento de autenticação na Junta Comercial ou registrado no Cartório de Registro;
- c) **As entidades que adotam o SPED (Sistema Público Escrituração Digital)** deverão apresentar Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, extraídos do próprio sistema digital (SPED), acompanhados dos respectivos termos de abertura e encerramento do mesmo e termo de autenticação ou recibo de entrega de escrituração contábil digital (conforme Decreto Federal nº 8.683/16), preferencialmente vistados em todas as páginas pelo representante legal da empresa;

5.6.4.2 Demonstrar a boa situação econômico-financeira da entidade, revelada com aplicação dos Índices, expondo com presunção as razões desta exigência:

$$\text{Índice de Liquidez Geral} = \frac{A.C + A.R.L.P.}{P.C. + P.N.C.} = \text{maior ou igual a } 1,00$$

$$\text{Índice de Solvência Geral} = \frac{\text{AT}}{\text{P.C.} + \text{P.N.C.}} = \text{maior ou igual a } 1,00$$

$$\text{Índice de Liquidez Corrente} = \frac{\text{A.C.}}{\text{P.C.}} = \text{maior ou igual a } 1,00$$

Onde: A.C. = Ativo Circulante; A.R.L.P. = Ativo Realizável a Longo Prazo; A.T. = Ativo Total; P.C. = Passivo Circulante; P.N.C. = Passivo Não Circulante;

a) As fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço e adaptadas, no que couber, à nova estrutura dos balanços patrimoniais promovida pela Lei 11.941/2009;

5.6.4.3 Certidão Negativa de Pedido de Concordata ou de Falência, ou de Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em vigência.

6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PROGRAMA DE TRABALHO

6.1. O envelope deverá ser indevassável, fechado, lacrado e identificado da seguinte forma:

AO
MUNICÍPIO DE LAGES/SC
SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 11/2023
“ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA PROGRAMA DE
TRABALHO”

Razão social da Organização Social
Endereço:

6.2. O Envelope Nº 02 – será composta pelo programa de trabalho, o qual deverá necessariamente contemplar a estimativa de desembolso mensal necessária para prestação dos serviços/atividades contratadas. A apresentação deverá dar-se na forma de planilha de custos (anexo 15), individualizado por serviço (atividade), demonstrando os valores dos desembolsos com quadro de pessoal, insumos (se houver) e o que mais for necessário para prestação do respectivo serviço/atividade.

6.3. Para a elaboração das Propostas de Programa de Trabalho, as Organizações Sociais participantes do certame deverão conhecer todos os elementos informativos fornecidos pelo Município de Lages, além de, a seu critério, se assim entenderem necessário, acessarem as fontes adicionais de informação ali mencionadas, tendo em vista o completo conhecimento do objeto, em prol da apresentação de Proposta de Programa de Trabalho adequada aos propósitos do presente processo de seleção.

6.4. As Organizações Sociais deverão assumir todos os custos associados à elaboração de suas Propostas de Programa de Trabalho, não cabendo nenhuma indenização pela aquisição dos elementos necessários à organização e apresentação das propostas.

6.5. Será inabilitada a entidade que deixar de apresentar qualquer um dos documentos listados ou apresentá-los vencidos na data da apresentação dos mesmos ou fora do prazo de validade. Esta sanção não se aplica aos documentos apresentados para comprovação da capacidade e experiência

da Organização Social.

7 - DOS PROCEDIMENTOS E CRITÉRIOS PARA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PROGRAMA DE TRABALHO

7.1 O Programa de Trabalho para gestão da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h Dra. Maria Gorete dos Santos, baseado nas especificações e condições previstas no Termo de Referência, será analisado e pontuado conforme o quadro abaixo:

Quadro 01: Parâmetros para Seleção

Crítérios	Pontuação Máxima
C1 - Proposta de modelo gerencial/assistencial	30 pontos
C2 - Propostas de atividade voltadas à qualidade	30 pontos
C3 - Qualificação Técnica	40 pontos
PONTUAÇÃO TOTAL	100 Pontos

7.1.1. Serão desclassificados os Programas que:

7.1.2 Obtiverem pontuação igual a 0 (zero) em qualquer um dos Critérios ou não atingirem uma pontuação total mínima de 70 (setenta) pontos nos Critérios:

C.1 - Atividade C.2 - Qualidade C.3 - Qualificação Técnica

7.1.3 Não atenderem às exigências do Edital de Chamamento Público;

7.1.4 Contiverem uma estimativa de despesas para custeio das atividades da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h Dra. Maria Gorete dos Santos, com valores acima dos valores máximos estabelecidos no Termo de Referência.

7.2. No julgamento da Pontuação Técnica para a definição da Nota Técnica (NT) será considerado o somatório dos resultados obtidos por cada fator de avaliação, conforme fórmula a seguir:

$$NT = C1 + C2 + C3$$

7.2.1 O julgamento do Programa de Trabalho será definido através do ITP (Índice Técnico da Proposta), que consistirá no resultado da apuração obtida na Nota Técnica (NT), dividida pela

pontuação Maior de Nota Técnica (MNT) dentre todas as propostas:

$$ITP = \frac{NT \times 10}{MNT}$$

MNT

7.2.2 No julgamento das Propostas para a definição da Nota de Preço (NP) serão avaliados os Preços Propostos (PP) para o custeio anual pelos participantes da seleção, em relação à Proposta de Menor Preço (MP), conforme fórmula a seguir:

$$NP = \frac{MP \times 10}{PP}$$

PP

7.3. A classificação das propostas far-se-á pela média ponderada das Propostas Técnicas e Econômicas, mediante a aplicação da seguinte fórmula com os respectivos pesos:

PROPOSTA TÉCNICA: PESO = 50

PROPOSTA DE PREÇOS: PESO = 50

$$A = \frac{((ITP \times 50) + (NP \times 50))}{100}$$

100

Onde:

A = Avaliação

ITP = Índice Técnico da Proposta

NP = Nota de Preço

7.4. Será classificada no processo de seleção a entidade, cuja avaliação obtenha a maior pontuação dentre as demais pontuações totais.

7.5 MATRIZ DE AVALIAÇÃO PARA JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

Item C1: PROPOSTA DE MODELO GERENCIAL/ ASSISTENCIAL – No conjunto da Proposta corresponde a 30 pontos.

Avalia a adequação da Proposta de organização dos serviços e execução das atividades assistenciais à capacidade operacional da unidade. Observa os meios sugeridos, resultados e cronogramas.

Item C2: PROPOSTA DE ATIVIDADES VOLTADAS À QUALIDADE – No conjunto da Proposta equivale a 30 pontos.

Expressa e promove meios para a obtenção de nível ótimo de desempenho dos serviços para a eficácia das ações de assistência e a humanização das relações entre equipe profissional, usuários da unidade e comunidade

Item C3: QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – No conjunto da Proposta equivale a 40 pontos.

Identifica capacidade gerencial demonstrada por experiências anteriores bem sucedidas, habilidade na execução das atividades, meio de suporte para a efetivação das atividades finalísticas assistenciais, com profissionais habilitados, na busca de desenvolvimento para a saúde coletiva.

Matriz de Avaliação para Julgamento e Classificação

Critérios (em referência ao Anexo VIII)	Itens de Avaliação	Descrição do Item de Avaliação	Pontuação Máxima
C1. Proposta de modelo gerencial/as sistencial	(a)	Organograma;	1
	(b)	Protocolos e organização de atividades assistenciais para atender ao Termo de Referência e seus subitens, em especial ao Item Fluxo Interno das Ações Assistenciais;	4
	(c)	Política de Aquisição de medicamentos;	2
	(d)	Protocolos e organização do Serviço de Farmácia;	1
	(e)	Protocolos e organização de atividades de Apoio;	2
	(f)	Protocolos e organização de Atividades Administrativas e Financeiras;	1
	(g)	Apresentação de regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para a contratação de obras necessários à execução do Contrato de Gestão;	2
	(h)	Apresentação de regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para a contratação de serviços e compras com	4

		emprego de recursos provenientes do Poder Público;	
	(i)	Apresentação da Política de Gestão de Pessoas a ser praticada;	9
	(j)	Apresentação do dimensionamento de recursos humanos estimados, com o preenchimento do quadro abaixo, conforme o termo de referência.	4
	Total C1. Proposta de modelo gerencial/assistencial		30
C2. Proposta de atividades voltadas à qualidade	(a)	Monitoramento de indicadores de desempenho de qualidade e de produtividade, dentre outros;	2
	(b)	Sistemáticas de aplicação de ações corretivas de desempenho a partir do monitoramento acima;	3
	(c)	Proposta de Serviço de Atendimento ao Usuário e Pesquisa de Satisfação;	5
	(d)	Proposta de Educação Permanente;	6
	(e)	Sustentabilidade ambiental quanto ao descarte de resíduos;	2
	(f)	Sistemática de monitoramento e garantia da qualidade da Informação;	2
		Programas de Qualidade, implantado ou em desenvolvimento pela Organização Social.	

	(g)		10
	Total C2. Proposta de atividades voltadas à qualidade		30
C3. Qualificação Técnica	(a)	Certificar experiência anterior, há pelo menos 2 anos, em gestão de serviços de pronto atendimento ou urgência e emergência, mediante comprovação através de declarações legalmente reconhecidas;	30
	(b)	Análise de currículos e comprovantes dos responsáveis técnicos dos serviços a serem prestados e dos ocupantes dos postos correspondentes aos dois primeiros níveis do organograma.	10
	Total C3. Qualificação Técnica		40

8 DOS INDICADORES PARA AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. INDICADORES QUANTITATIVOS

8.2. A avaliação da CONTRATADA quanto ao alcance de metas quantitativas será feita com base na Produção Mensal de atendimentos Médicos e de classificação de risco e deverá situar-se na meta de atendimento médicos mensais, com tolerância de 10% abaixo ou acima da média;

8.3. A Produção de atendimentos Médicos mensais e de classificação de risco na Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24h Maria Gorete dos Santos será avaliada através do número registrado no Sistema de Informação de Saúde da Secretaria Municipal da Saúde de Lages;

8.4. Os indicadores quantitativos compõem o pagamento da parcela variável, no percentual do valor global mensal de 15% (quinze por cento);

8.5. Nos dois primeiros meses de atividade da Organização Social contratada, as metas quantitativas não serão objeto de cobrança de meta, por ser correspondente à fase de implantação do Contrato de Gestão;

8.6. Caso a produção mensal da unidade de pronto atendimento por atividade situe-se abaixo de 90% do volume contratado para o mês, a transferência de recursos do componente fixo será calculada de acordo com a planilha de despesas apresentadas, limitada ao valor máximo de 70% do valor global mensal;

8.7. Caso, no período de 12 (doze) meses da execução contratual, a produção mensal da unidade de pronto atendimento por atividade situar-se abaixo de 90% do volume contratado, por período de

03 (três) meses, consecutivos ou alternados, a unidade receberá Notificação da Secretaria Municipal da Saúde de Lages para a apresentação de justificativas e repactuação do Contrato de Gestão. Caso as justificativas não sejam acolhidas ou a unidade não cumpra a repactuação, poderá ocorrer a rescisão contratual, bem como deverá ser observada a Cláusula Contratual que especifique as penalidades em que a Organização Social de Saúde, ora CONTRATADA, é sujeita caso ocorra infração contratual;

8.8. Caso a produção mensal da unidade pronto atendimento por atividade ultrapasse 110% do total da meta estipulada para o mês, poderá haver revisão do valor do Contrato de Gestão, desde que haja disponibilidade financeira e constate-se a necessidade de tal revisão de metas e valores para a UPA 24h Dra. Maria Gorete dos Santos.

8.9. Qualquer indicação da Comissão de Avaliação e Fiscalização do Contrato de Gestão para ajustes no Contrato de Gestão deverá haver aprovação/autorização da Secretaria Municipal da Saúde.

Nº	NOME DO INDICADOR	FÓRMULA	META mês	FONTE
1	Número de consultas médicas	Número de consultas médicas	14.000 Consultas médicas	SMS
2	Número de Classificações de risco	Número de Classificações de risco	14.000 Classificações de risco	SMS

9 – DAS METAS QUALITATIVAS

9.1. 9.1 A avaliação da UPA 24h quanto ao alcance de metas qualitativas será feita com base nos Indicadores de Desempenho listados no Quadro 5 a partir do início da operação da Unidade;

9.2. A avaliação da CONTRATADA quanto ao alcance de metas qualitativas será feita a partir das fontes de dados estabelecidas no indicador do Quadro;

9.3. Os Indicadores de Desempenho serão avaliados mensalmente de forma dicotômica (cumpriu a meta/ não cumpriu a meta) e pontuado conforme o Quadro;

9.4. Os indicadores qualitativos compõem o pagamento da parcela variável, no percentual do valor global mensal de 15% (quinze por cento);

9.5. A avaliação qualitativa mensal será realizada pela soma dos pontos obtidos no mês

9.6. O Conceito Mensal de Desempenho por unidade será obtido pela média aritmética dos pontos alcançados no mês, podendo situar-se em 3 faixas, conforme;

9.7. O Conceito Mensal de Desempenho obtido pela UPA 24h Dra. Maria Gorete dos Santos ensejará as seguintes ocorrências:

9.8. Conceito A: a Unidade de Pronto Atendimento cumpre com o programado de forma adequada, recebendo o valor integral correspondente à parcela variável da meta qualitativa, conforme os valores estabelecidos pelos indicadores alcançados.

9.9. Conceito B: a Unidade de Pronto Atendimento alcançando o índice do conceito B na parcela variável da meta qualitativa (74,99 a 50%) o valor da parcela será de 50%.

9.10. Conceito C: a Unidade de Pronto Atendimento não receberá o valor correspondente à parcela variável da meta qualitativa.

9.11. Até o segundo mês de atividade da Organização Social contratada, as metas qualitativas não serão objeto de cobrança de meta, por ser correspondente à fase de implantação do Contrato de Gestão.

9.12. Se por três meses consecutivos, a unidade obter seu desempenho qualitativo avaliado e o somatório de pontos seja inferior a 50, a unidade receberá Notificação da Secretaria Municipal da Saúde de Lages para a apresentação de justificativas à Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Contrato de Gestão. Caso a referida justificativa não seja acatada por essa Comissão haverá repactuação do Contrato de Gestão.

9.13. 15.10 A critério da Secretaria Municipal da Saúde de Lages, os indicadores e as metas estabelecidas para cada indicador poderão ser revistos, substituídos ou introduzidos, a cada 06 (seis) meses, ou sempre que existir o interesse público, de forma a melhor refletir o desempenho desejado para a unidade.

Média de Pontos Mensal	Conceito Mensal
100 – 75	A
74,99 – 50	B
49,99 -0	C

Quadro 5. Indicadores Qualitativos de Desempenho da UPA 24h Dra. Maria Gorete dos Santos

INDICADOR	FÓRMULA	META	% DE VALOR	PONTUAÇÃO GRADUAL	PONTUAÇÃO POR %	TOTAL	FONTE DADOS
Índice de absenteísmo	Horas líquidas	<3%	6%	Menor que 3% - 6 pontos	6 Pontos – 6%		OS

dos profissionais	faltantes/horas líquidas disponível/100			Entre 3-5% - 4 pontos	4 Pontos – 4%		
				Entre 5-8% – 2 pontos	2 Pontos – 2%		
Taxa de turnover dos profissionais	(demissões+admissões/2)/número de funcionários ativos no último dia do mês anteriorX100	<3,5	6%	Menor que 3,5% - 6 pontos	6 Pontos – 6%		OS
				Entre 3,5-5,5% - 4 pontos	4 Pontos – 4%		
				Entre 5,5-9% – 2 pontos	2 Pontos – 2%		
Treinamento hora-homem	Total de horas homem treinados no mês/ número de funcionários ativos no período	1,5h homem treinado/ mês	6%	Acima de 1,5h - 6 pontos	6 Pontos – 6%		OS
				Entre 1-1:30h - 4 pontos	4 Pontos – 4%		
				Entre 30'-1h – 2 pontos	2 Pontos – 2%		
Proporção de notificações obrigatórias	Número de notificações/ Total de situações atendidas com notificação obrigatória X100	100%	6%	90 - 100% - 6 Pontos	6 Pontos – 6%		OS/SMS
				Entre 70 – 89% - 4 pontos	4 Pontos – 4%		
				Entre 50 – 69% - 2 pontos	2 Pontos – 2%		
Percentual de atendimentos médicos no tempo esperado	Nº de pacientes atendidos por médico de acordo com tempo definido na classificação de risco/total de pacientes classificados com risco X100	100%	9%	90 - 100% - 9 Pontos	9 Pontos – 9%		SMS
				Entre 70 – 89% - 6 pontos	6 Pontos – 6%		
				Entre 50 – 69% - 3 pontos	3 Pontos – 3%		
Percentual de classificação de risco no tempo esperado	nº de classificações de risco em menos de 5 min da chegada do paciente/ total de classificações de riscoX100	90%	8%	70 - 90% - 8 Pontos	8 Pontos – 9%		SMS
				Entre 50 – 69% - 5 pontos	5 Pontos – 6%		
				Entre 40 – 49% - 3 pontos	3 Pontos – 3%		

Tempo porta-eletrocardiograma	Número de pacientes com dor torácica que realizaram ECG em menos de 10 minutos/total de pacientes com queixa de dor torácicaX100	100%	6%	90 - 100% - 6 Pontos	6 Pontos – 6%	OS
				Entre 70 – 89% - 4 pontos	4 Pontos – 4%	
				Entre 50 – 69% - 2 pontos	2 Pontos – 2%	
Número de Profilaxias pós-exposição (PEP) ao HIV	Número de PEP realizadas/ conforme demanda	100%	8%	100% - 8 Pontos	8 Pontos – 8%	OS
Tempo de permanência na unidade por classificação de risco	Tempo desde a chegada na unidade até a finalização do atendimento de acordo com a classificação de risco (100%)	100%	6%	90 - 100% - 6 Pontos	6 Pontos – 6%	SMS
				Entre 70 – 89% - 4 pontos	4 Pontos – 4%	
				Entre 50 – 69% - 2 pontos	2 Pontos – 2%	
Uso correto do CID	Número de CIDs /número de atendimentos realizados	<5%	6%	Menor que 5% - 6 pontos	6 Pontos – 6%	SMS
				Entre 6-10% - 3 pontos	4 Pontos – 4%	
				Entre 11-15% - 1 pontos	2 Pontos – 2%	
Condições encaminhados da UPA para APS	Número de pacientes com encaminhamento para APS/número de pacientes com CIDs: Ansiedade, Depressão, Hipertensão arterial, Diabetes Mellitus, Angina, Doença pulmonar obstrutiva crônica, Asma, Gota, Epilepsia,	100%	6%	90 - 100% - 6 Pontos	6 Pontos – 6%	SMS
				Entre 70 – 89% - 4 pontos	4 Pontos – 4%	
				Entre 50 – 69% - 2 pontos	2 Pontos – 2%	

	Enxaqueca, Tuberculose, HIV e Sífilis						
Motivo de não ida a UBS	Número de pacientes com resposta à pergunta/ número de pacientes classificados como verde ou azul	100%	6%	90 - 100% - 6 Pontos	6 Pontos – 6%		SMS
				Entre 70 – 89% - 4 pontos	4 Pontos – 4%		
				Entre 50 – 69% - 2 pontos	2 Pontos – 2%		
Relatório assistenciais e financeiros	Relatórios assistenciais e financeiros entregues até o 5º dia útil do mês	Até o 5º dia útil	6%	Até o 5º dia útil – 6 pontos	6 Pontos – 6%		OS
				Entre o 6-8 dia útil – 4 pontos	3 Pontos – 3%		
				Entre o 9-10 dia útil – 2 pontos	1 Ponto – 1%		
Tempo entre solicitação do exame e registro do resultado	Número de exames solicitados com resultado registrado em menos de 3h/total de exames solicitados	90%	6%	80 - 90% - 6 Pontos	6 Pontos – 6%		OS
				Entre 50 – 79% - 4 pontos	4 Pontos – 4%		
				Entre 40 – 49% - 2 pontos	2 Pontos – 2%		
Percentual de usuários satisfeitos / muito satisfeitos.	nº de conceitos satisfeito e muito satisfeito/ total de respostas efetivas ao questionário x 100	100%	9%	80 - 100% - 9 Pontos	9 Pontos – 9%		SMS
				Entre 60 – 79% - 7 pontos	7 Pontos – 7%		
				Entre 40 – 59% - 5 pontos	5 Pontos – 5%		

10 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS

10.1. Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolando o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a realização do Edital.

10.1.1. Em se tratando de O.S., o prazo para esclarecimento/impugnação é de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

10.1.2. O esclarecimento ou impugnação feita tempestivamente pela o.s. não a impedirá de

participar do processo licitatório a menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

10.1.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, se necessário.

10.2. Ao final da sessão, a proponente que desejar recorrer contra decisões da Comissão poderá fazê-lo, no prazo de 03 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente. As razões e as contra razões de recurso deverão ser enviados aos cuidados do da Comissão.

10.3. Os recursos e contrarrazões de recurso, bem como impugnação e esclarecimento do Edital, deverão ser dirigidos Comissão Especial do Município de Lages, em dias úteis, através do protocolo geral ou através do E-mail: licita3@lages.sc.gov.br, **no horário de expediente, das 08:00 às 18:00 horas**, a qual deverá receber, examinar e submetê-lo à Autoridade competente que decidirá sobre a pertinência.

10.3.1. No caso de encaminhamento de esclarecimentos, impugnação do Edital, recurso e contrarrazões de recurso através do e-mail, deve ser respeitado as seguintes formalidades, sob pena de não conhecimento:

10.3.1.1. Deverá, obrigatoriamente, estar assinado e anexado com documento de identificação.

10.3.1.1.1. No caso de licitante, o esclarecimento/impugnação deve estar devidamente anexado com contrato social a fim de comprovar a intenção de participação no certame pelo impugnante.

10.3.1.1.2. Caso o representante responsável pelo esclarecimento/impugnação não seja sócio, deverá anexar procuração com poderes para tanto.

10.3.1.1.3. No recurso e contrarrazões de recurso o representante responsável que não seja sócio, deverá anexar procuração com poderes para tanto.

11 - DO CONTRATO

11.1. O objeto do presente certame será celebrado por meio de Contrato de Gestão, nos termos da Minuta que acompanha e integra este edital.

11.2. O contrato celebrado será regido pelas suas cláusulas, as disposições deste edital, pela legislação aplicável, especialmente pelas Leis Federais nº s. 8.666/93, Lei 8.080/90 e Lei 9.637/1998, Lei Municipal 4.307/2018, Decreto Municipal nº 17.422/2019 e alterações, os princípios gerais de Direito Público e supletivamente pelos princípios gerais de direito privado.

12 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Os recursos orçamentários alocados para o cumprimento do objeto do presente Edital poderão ocorrer por conta:

- a) Transferência SUS/União – CÓD. DE DESPESA 17 – ELEMENTO DE DESPESA 33508500 – CONTA 20.003-2.406 - 50%;
- b) Recursos Próprios do Município – CÓD. DE DESPESA 7 – ELEMENTO DE DESPESA 33508500 – CONTA 20.001-2-440 - 50%.

13 - DO CONTRATO DE GESTÃO

13.1. O valor do contrato de gestão será o valor da proposta de **melhor técnica e preço**, declarada vencedora do presente processo de seleção, e refere-se ao custeio das atividades de gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde médico hospitalar, relacionados aos recursos humanos, manutenção dos equipamentos existentes e conservação física

das unidades, e eventuais adequações (reformas) da estrutura física.

13.2. É permitido, ainda, a entidade receber outros recursos, de entidades e organismos nacionais ou internacionais, públicos e privados, para a realização dos serviços contratados, desde que sejam revertidos exclusivamente conforme objeto pactuado no Contrato de Gestão.

13.3. Todo o patrimônio adquirido oriundo do Contrato de Gestão com os recursos previstos neste Edital ou oriundos de qualquer outra fonte, será incorporado ao patrimônio público do Município de Lages.

13.4. Os custos relativos à manutenção de equipamentos, bem como, conservação da estrutura física interna e externa da UPA 24h Maria Gorete dos Santos serão realizados pela contratada.

13.5. O presente edital também tem como objetivo a seleção de Organização Social para celebração de CONTRATO DE GESTÃO.

13.6 – A Organização Social terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data da rescisão do Contrato, para quitar todas suas obrigações (trabalhistas, fiscais, fornecedores, salários, etc) e prestar contas de sua gestão o CONTRATANTE.

14 - DOS REPASSES FINANCEIROS

14.1. Os pagamentos à instituição serão efetivados mensalmente, em conta corrente específica aberta para este contrato;

14.2. Os valores previstos neste contrato serão considerados estimados e para apuração de metas, ou seja, os pagamentos estão vinculados aos cumprimentos das metas e preenchimento dos sistemas de controle;

14.3. Pela prestação dos serviços objeto deste Contrato, o Município de Lages repassará o **valor mensal estipulado no contrato**, devendo a instituição providenciar e encaminhar, no prazo mínimo de 72 (setenta e duas) horas antes do vencimento e das Certidões Negativas de Débitos – CND (Municipal, Estadual e Federal – FGTS e INSS), à CONTRATANTE para recebimento dos valores;

14.4. Não será considerado sábado, domingo e feriado para contagem do prazo de pagamento dos valores pactuados no presente contrato;

14.5. A instituição apresentará à Comissão de Avaliação e Fiscalização, prestação de contas inerentes ao Termo de Contrato de Gestão, comparando os resultados alcançados com as metas previstas, acompanhado de demonstrativo da adequada utilização dos recursos públicos, extratos bancários de movimentação mensal, sem prejuízo do cumprimento de outros requisitos técnicos;

14.6. A Comissão de Avaliação e Fiscalização e/ou a Secretaria da Saúde poderá exigir da instituição, a qualquer tempo, informações complementares e a apresentação de detalhamento e informações da prestação de contas, concedendo prazo para as providências e encaminhamentos necessários.

15 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES CONTRATUAIS

15.1. As obrigações e responsabilidades são as descritas no Contrato de Gestão e seu(s) anexo(s), se houverem, que independentemente de transcrição faz parte integrante deste Edital.

16 - DO REEQUILÍBRIO

16.1. Havendo REEQUILÍBRIO, necessariamente será precedido de solicitação da

EXECUTORA, acompanhado de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio da apresentação dos cálculos para apreciação, conferência e aprovação do CONTRATANTE.

17 – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

17.1. A repactuação deste Contrato de Gestão, formalizada mediante Termo Aditivo, será, necessariamente, precedida de justificativa da CONTRATANTE e/ou da Organização Social.

18 - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

18.1. Uma vez decididos todos os recursos interpostos, ou caso tenha decorrido o prazo para julgamento dos mesmos sem manifestação das entidades participantes, ou, ainda, caso todas as entidades tenham desistido de sua interposição, dar-se-á o encaminhamento dos autos do Chamamento Público à autoridade competente, visando a homologação do procedimento e adjudicação de seu objeto, que será total

18.2. Após o julgamento definitivo das propostas, a Comissão de Seleção e Julgamento do Chamamento Público apresentará os resultados de seu trabalho aos titulares da Secretaria que atuará na qualidade de Órgão Supervisor e da Secretaria de Administração e Fazenda, indicando a classificação.

18.3 Os titulares da Secretaria que atuará na qualidade de Órgão Supervisor e da Secretaria da Administração e Fazenda, em Portaria Conjunta, homologarão e tornarão público o resultado do Concurso de Projetos, ficando plenamente autorizada a formalização do Contrato de Gestão.

18.4 A Portaria referida no item 18.3, será ser publicada no Diário Oficial dos Municípios e disponibilizada no site oficial do Município

19 - DA CESSÃO DE BENS E OUTROS RECURSOS PATRIMONIAIS

19.1. A instituição deverá se responsabilizar pela preservação, conservação e manutenção ordinárias dos equipamentos, móveis e imóveis pertencentes ao patrimônio público do Município de Lages que serão disponibilizados para a consecução do objeto deste Edital, conforme Inventário de Patrimônio que passa a integrar este termo independentemente de transcrição;

19.2. Todo o patrimônio adquirido exclusivamente por força deste Termo será incorporado ao patrimônio público do Município de Lages;

19.3. Os bens públicos imóveis e móveis cedidos instituição, deverão ser mantidos e cuidados, restrito o uso e a destinação à consecução das finalidades traçadas e observados os objetivos e metas previstos no Instrumento;

19.4. É vedada a retirada e/ou transferência de bens móveis e imóveis, equipamentos, materiais médico-hospitalares, sem autorização prévia e expressamente do Município de Lages.

20 - DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO

20.1. O Município de Lages nomeará comissão de acompanhamento e fiscalização.

21 - DAS METAS

21.1. As metas gerais serão o alcance do atendimento da demanda espontânea.

21.2. As metas de ações e programas especiais serão estabelecidas em conformidade com a necessidade objetiva de cada caso.

21.3. As metas gerais e especiais poderão ser estabelecidas semestralmente a vista da média histórica apresentada nos semestres anteriores.

21.4 A EXECUTORA respeitará e executará o plano operativo apresentado no ANEXO ao contrato de Gestão.

22 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. A participação da Organização Social no processo de seleção implica na aceitação integral e irretroatável dos termos, cláusulas, condições dos anexos deste instrumento, que passarão a integrar o Contrato de Gestão como se transcritos estivessem, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis. Não serão aceitas, sob quaisquer hipóteses, alegações de seu desconhecimento em qualquer fase do processo de seleção e execução do Contrato de Gestão.

22.2. Após a lavratura da ata e julgamento de eventuais recursos, o Município de Lages promoverá a homologação do processo e convocará a entidade escolhida para assinatura do Contrato de Gestão.

22.3. A entidade proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase deste procedimento. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará desclassificação da oponente que tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do ajuste, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.4. É facultado à Comissão, em qualquer fase deste processo de Seleção, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo. A entidade intimada para prestar esclarecimentos adicionais deverá fazê-lo no prazo determinado, sob pena de desclassificação.

22.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo expressa disposição em contrário.

22.6. Na ocorrência de qualquer fato que impeça o cumprimento de prazo estabelecido neste Edital, este será transferido para o próximo dia útil.

22.7. As informações e os esclarecimentos de dúvidas quanto ao Edital e seus anexos, poderão ser solicitados pelo telefone (049) 3019-7405, e-mail licita3@lages.sc.gov.br, ou através do sitio www.lages.sc.gov.br

LAGES, 14 de novembro de 2023

**CLAITON CAMARGO DE SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

É objeto deste Termo de Referência e seus Anexos a contratação de entidade de direito privado sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social para área de atuação na Unidades de Pronto Atendimento – UPA 24h, no âmbito do Município de Lages para a gestão, operacionalização e execução dos serviços de saúde na Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h Dra. Maria Gorete dos Santos, conforme especificações contidas neste Termo de Referência.

2. INFORMAÇÕES SOBRE A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA 24 HORAS - DRA MARIA GORETE DOS SANTOS

As UPAs 24 horas são Unidades de Saúde que prestam serviços 24 horas por dia, com atendimento em todas as faixas etárias, em todos os dias do ano, com vocação de acolher e atender a todos os usuários que buscarem assistência. Trata-se de um componente pré-hospitalar fixo da Rede de Atenção às Urgências e se caracteriza como estabelecimentos de saúde de complexidade intermediária entre as Unidades Básicas de Saúde e a Rede Hospitalar.

Na condição de serviço público, a UPA 24 horas Dra. Maria Gorete dos Santos, está vinculada tecnicamente à Secretaria Municipal da Saúde de Lages, por meio da Diretoria de Urgência e Emergência.

Os serviços de saúde deverão ser prestados nesta Unidade nos exatos termos da legislação pertinente ao SUS especialmente o disposto na:

- a. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
- b. Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências
- c. Portaria de consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde;
- d. Portaria nº 2048, de 5 de novembro de 2002 que aprova o Regulamento Técnico dos Sistemas Estaduais de Urgência e Emergência;
- e. Portaria nº 10, de 03 de Janeiro de 2017, que redefine as diretrizes de modelo assistencial e financiamento de UPA 24h de Pronto Atendimento como Componente da Rede de Atenção às Urgências, no âmbito do Sistema Único de Saúde.

A legislação deve ser aplicável, com observância dos seguintes princípios:

- a. Universalidade de acesso aos serviços de saúde;
- b. Gratuidade de assistência, sendo vedada a cobrança de quaisquer valores a usuários ou seus representantes, responsabilizando-se a CONTRATADA por cobrança indevida feita por seu empregado ou preposto;

- c. Fornecimento gratuito de medicamentos aos usuários em atendimento, mediante prescrição do profissional médico responsável pelo atendimento em questão, conforme descrito no Plano de Acesso e Uso Racional de Medicamentos;
- d. Igualdade da assistência à saúde, sem preconceitos ou privilégios de qualquer espécie;
- e. Direito de informação sobre sua saúde às pessoas assistidas;
- f. Divulgação de informações quanto ao potencial dos serviços de saúde e a sua utilização pelo usuário;
- g. Prestação dos serviços com qualidade e eficiência, utilizando-se dos equipamentos de modo adequado e eficaz;
- h. Direitos e deveres dos usuários da saúde;
- i. Organização do Sistema Único de Saúde e em especial das UPAs;
- j. Gestão no SUS;
- k. Planejamento no SUS;
- l. Participação social;
- m. Participação complementar;
- n. Sistemas de informação;
- o. Auditoria, controle e avaliação;
- p. Programação visual padronizada das unidades de saúde do SUS.

3. LOCALIZAÇÃO E ABRANGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO

A UPA 24h Dra. Maria Gorete dos Santos está localizada na Rua Roseno Frederico Vieira, s/nº, Bairro Universitário, CEP 88509-003, Lages/SC, sendo destinada ao atendimento médico, de enfermagem e odontológico de pacientes em situações diversas de saúde, contemplando todas as faixas etárias.

4. ESTRUTURA FÍSICA DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA 24H DRA. MARIA GORETE DOS SANTOS

A estrutura física das Unidades de Pronto Atendimento UPA 24h Dra. Maria Gorete dos Santos está descrita no Anexo III.

5. RECURSOS HUMANOS

5.1. A Gestão e Contratação de Pessoas para operacionalização dos serviços prestados deverá ser realizada de acordo com a legislação vigente.

5.2. Essa contratação deverá ser minimamente dimensionada com 11 médicos/24h para o funcionamento da unidade, sendo 6 diurnos e 5 noturnos. A proporção de médicos por turno poderá ser adequada de acordo com a necessidade do serviço e desde que formalizado e consentido pelo gestor do contrato, cumprindo a garantia do efetivo funcionamento no serviço.

5.3. A equipe de trabalhadores e profissionais de saúde da UPA 24h Dra. Maria Gorete dos Santos deverá ser composta, minimamente, com os seguintes profissionais e quantidades por período:

	QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS
--	------------------------------------

PROFISSIONAL	DIA	NOITE
Médico	6	5
Enfermeiro	6	6
Técnico em Enfermagem	15	15
Técnico em Radiologia	1	1
Farmacêutico	1	1
Auxiliar de Limpeza	3	3
Vigias	2	2
Auxiliar Administrativo	4	3
Cirurgião Dentista	1	1
Auxiliar de Saúde Bucal	1	1

5.4. O dimensionamento dos profissionais necessários para cumprimento das escalas ficará sob responsabilidade da CONTRATADA, devendo ser considerado que tabela acima apenas diz respeito à **quantidade mínima por período**.

5.5. A necessidade de contratação de mais trabalhadores e profissionais de saúde ficará a critério da CONTRATADA.

6. DA CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO:

Não haverá cessão de servidor público, tendo em vista a inexistência de autorização expressa na Lei Municipal nº 4307/2018.

7. DOS EXAMES COMPLEMENTARES:

A CONTRATADA deverá realizar na UPA exames laboratoriais, eletrocardiogramas e RX (médico e odontológico), durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante os 07 (sete) dias da semana, incluindo feriados.

Os exames laboratoriais de análises clínicas deverão seguir ao Anexo II - Exames Laboratoriais de

Análises Clínicas.

A contratada deverá garantir o laudo dos exames laboratoriais no prazo máximo de 2 horas, contadas do momento da coleta.

8. DOS MEDICAMENTOS PARA USO INTERNO NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA:

A CONTRATADA deverá manter os medicamentos elencados na Grade de Medicamentos (Anexo IV) para uso interno na UPA.

9. NOVAS MODALIDADES DE ATENDIMENTO E PROGRAMAS ESPECIAIS:

Se ao longo da execução das atividades relacionadas neste Termo de Referência e de comum acordo, a CONTRATADA se propuser ou for requisitada a realizar outros tipos de atividades, seja pela introdução de novas especialidades médicas, seja pela realização de programas especiais para determinado tipo de usuário ou pela introdução de novas categorias de exames laboratoriais, estas atividades somente poderão ser implantadas pela Unidade com a aprovação prévia a Secretaria Municipal da Saúde, após análise técnica, sendo quantificadas separadamente do atendimento rotineiro da Unidade e sua orçamentação econômico-financeira.

Qualquer indicação da Comissão de Avaliação e Fiscalização do Contrato de Gestão para ajustes no Contrato de Gestão deverá haver aprovação/autorização da Secretaria de Administração de Lages, sendo as mudanças formalizadas por meio de Termo Aditivo Contratual.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1 Disponibilizar atendimento médico, durante 24 horas por dia em todos os dias do ano a todos os pacientes que buscam a UPA, independente de sua condição. Estarão compreendidos no atendimento médico os atendimentos de urgência e emergência, as consultas médicas e a observação clínica adulto e infantil, assim como as transferências para outros níveis de complexidade, quando necessários, conforme grade de referência da rede, além dos exames complementares contemplados neste Termo, realizados nos pacientes durante o período de assistência.

10.2 Disponibilizar atendimento odontológico, durante 24 horas por dia em todos os dias do ano, a todos os pacientes que buscam a UPA, independente de sua condição.

10.3 Disponibilizar assistência de enfermagem, durante 24 horas por dia em todos os dias do ano, a todos os pacientes que buscam a UPA, independente de sua condição.

10.4 Implantar a política HumanizaSUS como proposta de utilização de métodos de humanização nos níveis de atenção e da gestão apostando na indissociabilidade nos modos de produção de saúde, ou seja, todas as ações devem ser tratadas juntas nos âmbitos dos processos de trabalho entre atenção e gestão, entre clínica e política, entre produção de saúde e produção de subjetividade operando com o princípio da transversalidade que consiste na consolidação de redes de vínculo e corresponsabilização entre usuários, trabalhadores e gestores na busca de articulação das ações praticadas por todos os atores envolvidos.

10.5 Implantar as ações do Programa de Segurança do Paciente (PSP) de acordo com a Portaria de Consolidação Nº 5, de 28 de setembro de 2017 (que consolida as normas sobre as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde, Capítulo VIII - Da Segurança do Paciente) e com as normativas que vierem a serem definidas pela Secretaria Municipal da Saúde de Lages, contribuindo para qualificação do cuidado em saúde e promovendo a segurança do paciente, dos profissionais de saúde

e ambiente de assistência à saúde.

10.6 Receber alunos de cursos de graduação e/ou técnico para práticas educacionais em saúde, assim como ser campo de estágio para os programas de residência, contribuindo para a formação profissional.

10.7 Desenvolver Educação Permanente em Saúde em consonância com as diretrizes adotadas pela Secretaria Municipal da Saúde de Lages.

10.8 Adotar o Protocolo de Classificação de Risco da Secretaria Estadual da Saúde - SES/SC.

10.9 Operacionalizar junto à Central de Regulação de Internação Hospitalar da Serra Catarinense da SES/SC os pacientes com indicação de internação hospitalar que se encontrem na Unidade por mais de 24h, obedecendo aos fluxos, protocolos estabelecidos pela Rede de Urgência e Emergência da Serra Catarinense e Comissão Intergestores Bipartite de SC, demais mecanismos regulatórios vigentes e de acordo com a Grade de Referência e Contrarreferência Anexo I.

10.10 Estabelecer diretrizes clínicas, normas, rotinas básicas, de acordo com o preconizado no Sistema Único de Saúde - SUS.

10.11 Estar devidamente cadastrada e atualizada no banco de dados do SCNES, conforme legislação vigente que institui o Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES).

10.12 Responsabilizar-se pelo transporte dos pacientes que necessitem de atendimento subsequente em outras unidades de maior complexidade, devidamente tripulada e equipada conforme Portaria MS/GM 2048, de 5 de novembro de 2002 ou posterior que regule o assunto, sem prejuízo ao atendimento praticado na Unidade.

10.12.1 Em situações excepcionais a Secretaria Municipal de Saúde poderá auxiliar no transporte de pacientes, desde que haja compensação financeira por parte da contratada.

10.13 Realizar Educação Permanente dos profissionais contratados, devendo informar à Secretaria Municipal da Saúde as atividades que forem realizadas.

10.14 Garantir mecanismos para pronta substituição de seus profissionais em caso de faltas, de forma a não interromper ou prejudicar os serviços prestados à população.

10.15 Garantir que todos os colaboradores que executarão as ações ou serviços de saúde na Unidade estejam cadastrados no SCNES.

10.16 Responsabilizar-se exclusivamente por qualquer tipo de dano causado por seus agentes à Secretaria Municipal da Saúde de Lages ou a terceiros na execução do Contrato de Gestão, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração. A CONTRATADA também será a exclusiva responsável por eventuais danos oriundos de relações com terceiros, como por exemplo, fornecedores e prestadores de serviços.

10.17 Responsabilizar-se, civil e criminalmente perante os usuários, por eventual indenização de danos materiais e/ou morais decorrentes de ação, omissão, negligência, imperícia ou imprudências, decorrentes de atos praticados por profissionais, subordinados à empresa CONTRATADA, no desenvolvimento de suas atividades.

10.18 Arcar com as despesas concernentes ao uso, conservação, manutenção preventiva e corretiva, interna e externa, bem como impostos, taxas e tarifas incidentes sobre o imóvel.

10.19 Administrar, manter e reparar os bens móveis e imóveis, equipamentos e instalações, cujo uso lhe seja permitido.

10.20 Realizar a manutenção preventiva, mantendo em perfeitas condições os equipamentos e instrumentais cedidos pela SMS/Lages e, caso necessário, substituí-los por outros do mesmo padrão técnico.

10.21 Incluir no patrimônio da SMS/Lages os bens adquiridos na vigência do Contrato de Gestão.

10.22 Em casos de baixa do patrimônio, deverá ser comunicado ao Gestor do Contrato a fim de realizar os procedimentos junto ao Setor de Patrimônio da Prefeitura.

10.23 Arcar com as despesas decorrentes do fornecimento de água, energia elétrica, gás natural.

10.23.1 Despesas decorrentes com internet e telefonia podem ficar a critério da contratada, caso a contratada opte pelo fornecimento através da secretaria de saúde deverá se adequar as regras de utilização estabelecidas pela mesma, conforme acordo entre as partes.

10.24 Utilizar obrigatoriamente o sistema informatizado da SMS/Lages, ou o que for por ela indicado para as atividades assistenciais da Unidade.

10.25 Responsabilizar-se pela coleta de resíduos.

10.26 Responsabilizar-se pelas notificações compulsórias de doenças, de acordo com a norma que regule o assunto.

10.27 Observar e atender às exigências da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

10.28 Garantir aos profissionais da Unidade de Pronto Atendimento - UPA crachá de identificação visual e uniformes, de acordo com o Anexo V.

10.29 Responder às demandas de Ouvidoria envolvendo a Unidade de Pronto Atendimento UPA 24h Maria Gorete dos Santos, conforme Anexo VI.

10.30 Elaborar Proposta de Trabalho, de acordo com o disposto no Anexo VII.

11. DA ESTIMATIVA DAS DESPESAS DE CUSTEIO:

Baseando-se em estudo técnico de despesas dos Setores de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Lages e Gerência Financeira da Secretaria Municipal de Saúde de Lages, estima-se o valor de custeio mensal em até R\$ 1.837.534,94 com planilha abaixo:

Custos operacionalização UPA	Média Mensal R\$	Anual R\$
1. Recursos Humanos	1.167.094,50	14.005.134,04
1.1. Salários Efetivos e contratados (+13º sal.)	373.606,59	4.483.279,13
1.2. Médicos Contratados por Contratualização (Empenho)-PF	122.500,00	1.470.000,00

1.3. Médicos Contratados por Contratualização (Empenho)-PJ	466.393,00	5.596.716,00
1.4. Encargos Sociais/ Benefícios	109.946,92	1.319.363,08
1.5. Provisões 13º (1/12)	31.133,88	373.606,59
1.6. Provisão Férias (1/12) +1/3	41.511,84	498.142,13
1.7. Vale alimentação	22.002,26	264.027,11
2. Materiais/Medicamentos	175.049,65	2.100.595,80
2.1. Materiais de Enfermagem - Hospitalares	55.288,50	663.462,00
2.2. Medicamentos	94.732,54	1.136.790,48
2.3. Materiais Farmacológicos	25.028,61	300.343,32
3. Insumos Diversos	420.305,15	5.043.661,80
3.1. Materiais de Higienização	1.496,47	17.957,64
3.2. Gêneros Alimentícios	31.759,25	381.111,00
3.3. Oxigênio	2.562,00	30.744,00
3.4. Materiais diversos	5.824,19	69.890,28
3.5. Laboratórios	117.483,86	1.409.806,32
3.6. Laboratórios Covid (Até Agosto/22)	254.751,88	2.038.015,04
3.7. Outras Despesas com Materiais Diversos UNIFORME	6.427,50	77.130,00
4. Gerais	14.678,20	176.138,40
4.1. Telefonia	329,69	3.956,28
4.2. Energia Elétrica	13.649,51	163.794,12
4.3. Software Escalas Médicas (Pega Plantão)	699,00	8.388,00

5. Manutenção	42.692,62	512.311,44
5.1. Material Manutenção	4.895,81	58.749,72
5.2. Serviços de Manutenção	2.694,22	32.330,64
5.2. Serviços de Manutenção LOCAÇÃO DO GERADOR (USINA DE OXIGÊNIO)	35.102,59	421.231,08
6. Outros itens	12.671,44	152.057,28
6.1. Lavanderia	10.004,78	120.057,36
6.2. Diárias de Servidores	2.666,66	31.999,92
7. Investimentos com anuência da PMC	5.043,38	60.520,56
7.1. Equipamentos, Móveis e Utensílios	5.043,38	60.520,56
TOTAL GERAL	1.837.534,94	22.050.419,32

12. DO PAGAMENTO:

12.1 Com exceção do primeiro e segundo mês que será pago de forma integral, conforme estabelece o item 15.5, as demais parcelas do pagamento será da seguinte forma:

12.1.1. O sistema de pagamento compreenderá o repasse mensal de parcelas, contendo os componentes fixo e variável;

- O pagamento do componente fixo ocorrerá mediante prestação de contas mensal, no percentual do valor global de 70%.
- O pagamento do componente variável se dará mediante cumprimento das metas quantitativas e qualitativas, no percentual do valor global de 30% (trinta por cento), dos quais 15% (quinze por cento) são para as metas quantitativas e 15% (quinze por cento) para as metas qualitativas.
- O pagamento do componente fixo e variável se dará, referente as metas qualitativas e quantitativas, no dia 15 de cada mês.

12.2 Os eventuais descontos referentes ao componente variável, estarão atrelados à prestação de contas.

13. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

13.1 A prestação de contas, relativa ao contrato de gestão, deverá ser apresentada, impreterivelmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços.

O Relatório de Execução deve conter os seguintes anexos:

- a. Relação dos valores financeiros repassados, com indicação da Fonte de Recursos;
- b. Demonstrativo de Despesas;
- c. Demonstrativo de Folha de Pagamento;
- d. Demonstrativo de Contratação de Pessoa Jurídica;
- e. Balancete Financeiro com número da nota fiscal e/ou recibo para todos os prestadores de serviços e despesas em geral. Enviar cópias legíveis das notas fiscais/recibos para a devida conferência da contabilidade;
- f. Extrato Bancário de Conta Corrente e Aplicações Financeiras dos recursos recebidos, destacando o saldo final de cada conta no extrato bancário para conferência com o saldo do Balancete, com demonstrativo através de planilha:

Quadro de Investimento – Banco Agência.... Conta Investimento....

Competência	Aplicação Financeira (*Descrever tipo)	Líquido Resgatado	Rendimento Líquido	Impostos	Saldo Líquido
-------------	---	-------------------	--------------------	----------	---------------

*Descrever separadamente na planilha tipos de investimentos

- g. Relatório consolidado do alcance das metas de qualidade (Indicadores), aqueles que não terão como fonte de verificação o sistema de informação de Saúde da Secretaria de Saúde de Lages.

13.2 A prestação de contas, deverá ser elaborada observando o Manual de Prestação de Contas disponível no site da Prefeitura Municipal de Lages.

14. DOS INDICADORES PARA AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS:

14.1. INDICADORES QUANTITATIVOS:

Quadro 3 – São indicadores quantitativos para a UPA 24h Dra. Maria Gorete dos Santos:

Nº	NOME DO INDICADOR	FÓRMULA	META mês	FONTE
1	Número de consultas médicas	Número de consultas médicas	14.000 Consultas médicas	SMS

2	Número de Classificações de risco	Número de Classificações de risco	14.000 Classificações de risco	SMS
---	-----------------------------------	-----------------------------------	--------------------------------	-----

14.2 A avaliação da CONTRATADA quanto ao alcance de metas quantitativas será feita com base na Produção Mensal de Atendimentos Médicos e de classificação de risco e deverá situar-se na meta de atendimento médicos mensais, com tolerância de 10% abaixo ou acima da média.

14.3 A Produção de Atendimentos Médicos mensais e de classificação de risco na Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24h Maria Gorete dos Santos será avaliada através do número registrado no Sistema de Informação de Saúde da Secretaria Municipal da Saúde de Lages.

14.4 Os indicadores quantitativos compõem o pagamento da parcela variável, no percentual do valor global mensal de 15% (quinze por cento).

14.5 Nos dois primeiros meses de atividade da Organização Social contratada, as metas quantitativas não serão objeto de cobrança de meta, por ser correspondente à fase de implantação do Contrato de Gestão;

14.6 Caso a produção mensal da unidade de pronto atendimento por atividade situe-se abaixo de 90% do volume contratado para o mês, a transferência de recursos do componente fixo será calculada de acordo com a planilha de despesas apresentadas, limitada ao valor máximo de 70% do valor global mensal.

14.7 Caso, no período de 12 (doze) meses da execução contratual, a produção mensal da unidade de pronto atendimento por atividade situar-se abaixo de 90% do volume contratado, por período de 03 (três) meses, consecutivos ou alternados, a unidade receberá Notificação da Secretaria Municipal da Saúde de Lages para a apresentação de justificativas e repactuação do Contrato de Gestão. Caso as justificativas não sejam acolhidas ou a unidade não cumpra a repactuação, poderá ocorrer a rescisão contratual, bem como deverá ser observada a Cláusula Contratual que especifique as penalidades em que a Organização Social de Saúde, ora CONTRATADA, é sujeita caso ocorra infração contratual.

14.8 Caso a produção mensal da unidade pronto atendimento por atividade ultrapasse 110% do total da meta estipulada para o mês, poderá haver revisão do valor do Contrato de Gestão, desde que haja disponibilidade financeira e constate-se a necessidade de tal revisão de metas e valores para a UPA 24h Dra. Maria Gorete dos Santos.

14.9 Qualquer indicação da Comissão de Avaliação e Fiscalização do Contrato de Gestão para ajustes no Contrato de Gestão deverá haver aprovação/autorização da Secretaria Municipal da Saúde.

15. DAS METAS QUALITATIVAS:

15.1 A avaliação da UPA 24h quanto ao alcance de metas qualitativas será feita com base nos Indicadores de Desempenho listados no Quadro 5 a partir do início da operação da Unidade.

15.2 A avaliação da CONTRATADA quanto ao alcance de metas qualitativas será feita a partir das fontes de dados estabelecidas no indicador do Quadro 5.

15.3 Os Indicadores de Desempenho serão avaliados mensalmente de forma dicotômica (cumpriu a meta/ não cumpriu a meta) e pontuado conforme o Quadro 5.

15.4 Os indicadores qualitativos compõem o pagamento da parcela variável, no percentual do valor global mensal de 15% (quinze por cento);

15.5 A avaliação qualitativa mensal será realizada pela soma dos pontos obtidos no mês.

15.6 O Conceito Mensal de Desempenho por unidade será obtido pela média aritmética dos pontos alcançados no mês, podendo situar-se em 3 faixas, conforme:

Quadro 4. Conceitos de Desempenho dos Indicadores Qualitativos

Média de Pontos Mensal	Conceito Mensal
100 – 75	A
74,99 – 50	B
49,99 -0	C

15.7 O Conceito Mensal de Desempenho obtido pela UPA 24h Dra. Maria Gorete dos Santos ensejará as seguintes ocorrências:

Conceito A: a Unidade de Pronto Atendimento cumpre com o programado de forma adequada, recebendo o valor integral correspondente à parcela variável da meta qualitativa, conforme os valores estabelecidos pelos indicadores alcançados.

Conceito B: a Unidade de Pronto Atendimento alcançando o índice do conceito B na parcela variável da meta qualitativa (74,99 ao 50%) o valor da parcela será de 50%.

Conceito C: a Unidade de Pronto Atendimento não receberá o valor correspondente à parcela variável da meta qualitativa.

15.8 Até o segundo mês de atividade da Organização Social contratada, as metas qualitativas não serão objeto de cobrança de meta, por ser correspondente à fase de implantação do Contrato de Gestão.

15.9 Se por três meses consecutivos, a unidade obter seu desempenho qualitativo avaliado e o somatório de pontos seja inferior a 50, a unidade receberá Notificação da Secretaria Municipal da Saúde de Lages para a apresentação de justificativas à Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Contrato de Gestão. Caso a referida justificativa não seja acatada por essa Comissão haverá repactuação do Contrato de Gestão.

15.10 A critério da Secretaria Municipal da Saúde de Lages, os indicadores e as metas estabelecidas para cada indicador poderão ser revistos, substituídos ou introduzidos, a cada 06 (seis) meses, ou sempre que existir o interesse público, de forma a melhor refletir o desempenho desejado para a

unidade.

Quadro 5. Indicadores Qualitativos de Desempenho da UPA 24h Dra. Maria Gorete dos Santos:

INDICADOR	FÓRMULA	META	% DE VALOR	PONTUAÇÃO GRADUAL	PONTUAÇÃO POR %	TOTAL	FONTE DADOS
Índice de absenteísmo dos profissionais	Horas líquidas faltantes/horas líquidas disponível/100	<3%	6%	Menor que 3% - 6 pontos	6 Pontos – 6%		OS
				Entre 3-5% - 4 pontos	4 Pontos – 4%		
				Entre 5-8% – 2 pontos	2 Pontos – 2%		
Taxa de turnover dos profissionais	(demissões+admissões/2)/número de funcionários ativos no último dia do mês anteriorX100	<3,5	6%	Menor que 3,5% - 6 pontos	6 Pontos – 6%		OS
				Entre 3,5-5,5% - 4 pontos	4 Pontos – 4%		
				Entre 5,5-9% – 2 pontos	2 Pontos – 2%		
Treinamento hora-homem	Total de horas homem treinados no mês/ número de funcionários ativos no período	1,5h homem treinado/ mês	6%	Acima de 1,5h - 6 pontos	6 Pontos – 6%		OS
				Entre 1-1:30h - 4 pontos	4 Pontos – 4%		
				Entre 30'-1h – 2 pontos	2 Pontos – 2%		
Proporção de notificações obrigatórias	Número de notificações/ Total de situações atendidas com notificação obrigatória X100	100%	6%	90 - 100% - 6 Pontos	6 Pontos – 6%		OS/SMS
				Entre 70 – 89% - 4 pontos	4 Pontos – 4%		
				Entre 50 – 69% - 2 pontos	2 Pontos – 2%		
Percentual de atendimentos médicos no tempo esperado	Nº de pacientes atendidos por médico de acordo com tempo definido na classificação de risco/total de pacientes classificados com risco X100	100%	9%	90 - 100% - 9 Pontos	9 Pontos – 9%		SMS
				Entre 70 – 89% - 6 pontos	6 Pontos – 6%		
				Entre 50 – 69% - 3 pontos	3 Pontos – 3%		

Percentual de classificação de risco no tempo esperado	nº de classificações de risco em menos de 5 min da chegada do paciente/ total de classificações de risco X100	90%	8%	70 - 90% - 8 Pontos	8 Pontos – 9%	SMS
				Entre 50 – 69% - 5 pontos	5 Pontos – 6%	
				Entre 40 – 49% - 3 pontos	3 Pontos – 3%	
Tempo porta-eletrocardiograma	Número de pacientes com dor torácica que realizaram ECG em menos de 10 minutos/total de pacientes com queixa de dor torácica X100	100%	6%	90 - 100% - 6 Pontos	6 Pontos – 6%	OS
				Entre 70 – 89% - 4 pontos	4 Pontos – 4%	
				Entre 50 – 69% - 2 pontos	2 Pontos – 2%	
Número de Profilaxias pós-exposição (PEP) ao HIV	Número de PEP realizadas/ conforme demanda	100%	8%	100% - 8 Pontos	8 Pontos – 8%	OS
Tempo de permanência na unidade por classificação de risco	Tempo desde a chegada na unidade até a finalização do atendimento de acordo com a classificação de risco (100%	100%	6%	90 - 100% - 6 Pontos	6 Pontos – 6%	SMS
				Entre 70 – 89% - 4 pontos	4 Pontos – 4%	
				Entre 50 – 69% - 2 pontos	2 Pontos – 2%	
Uso correto do CID	Número de CIDs /número de atendimentos realizados	<5%	6%	Menor que 5% - 6 pontos	6 Pontos – 6%	SMS
				Entre 6-10% - 3 pontos	4 Pontos – 4%	
				Entre 11-15% - 1 pontos	2 Pontos – 2%	
Condições encaminhadas da UPA para APS	Número de pacientes com encaminhamento para APS/número	100%	6%	90 - 100% - 6 Pontos	6 Pontos – 6%	SMS
				Entre 70 – 89% - 4 pontos	4 Pontos – 4%	

	de pacientes com CIDs: Ansiedade, Depressão, Hipertensão arterial, Diabetes Mellitus, Angina, Doença pulmonar obstrutiva crônica, Asma, Gota, Epilepsia, Enxaqueca, Tuberculose, HIV e Sífilis			Entre 50 – 69% - 2 pontos	2 Pontos – 2%		
Motivo de não ida a UBS	Número de pacientes com resposta à pergunta/ número de pacientes classificados como verde ou azul	100%	6%	90 - 100% - 6 Pontos	6 Pontos – 6%		SMS
				Entre 70 – 89% - 4 pontos	4 Pontos – 4%		
				Entre 50 – 69% - 2 pontos	2 Pontos – 2%		
Relatório assistenciais e financeiros	Relatórios assistenciais e financeiros entregues até o 5º dia útil do mês	Até o 5º dia útil	6%	Até o 5º dia útil – 6 pontos	6 Pontos – 6%		OS
				Entre o 6-8 dia útil – 4 pontos	3 Pontos – 3%		
				Entre o 9-10 dia útil – 2 pontos	1 Ponto – 1%		
Tempo entre solicitação do exame e registro do resultado	Número de exames solicitados com resultado registrado em menos de 3h/total de exames solicitados	90%	6%	80 - 90% - 6 Pontos	6 Pontos – 6%		OS
				Entre 50 – 79% - 4 pontos	4 Pontos – 4%		
				Entre 40 – 49% - 2 pontos	2 Pontos – 2%		
Percentual de usuários satisfeitos / muito satisfeitos.	nº de conceitos satisfeito e muito satisfeito/ total de respostas efetivas ao	100%	9%	80 - 100% - 9 Pontos	9 Pontos – 9%		SMS
				Entre 60 – 79% - 7 pontos	7 Pontos – 7%		
				Entre 40 – 59% - 5 pontos	5 Pontos – 5%		

	questionário x 100						
--	-----------------------	--	--	--	--	--	--

16. DO SISTEMA DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

16.1 A CONTRATADA deverá movimentar os recursos financeiros que lhe forem repassados pela CONTRATANTE em conta corrente específica e exclusiva, visando facilitar o controle dos recursos públicos.

16.2 Os recursos repassados à Organização Social somente poderão ser aplicados no mercado financeiro de instituição financeira oficial, devendo os resultados dessa aplicação reverter, exclusivamente, aos objetivos do Contrato de Gestão.

17. CRONOGRAMA DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

17.1 Quando da assinatura do Contrato de Gestão, serão autorizadas as Transferências de Recursos no 1, referentes ao Custeio. No mês 2, serão realizadas as Transferências de Recursos referentes ao Custeio no 2. No mês 3 será realizada a Transferência de Recursos no 3 referente ao Custeio e assim, sucessivamente, até o mês 12, quando ocorrerá a última Transferência Mensal de Recursos devida.

17.2 A autorização para transferência dos recursos será dada a partir da assinatura do Contrato de Gestão, conforme Cronograma constante do Quadro 6.

Quadro 6. Cronograma de Transferências de Recursos Orçamentários

Mês	Transferências	Percentual
Mês 1	Transferência de Recursos nº 1 referente ao Custeio	100%
Mês 2	Transferência de Recursos nº 2 referente ao Custeio	100%
Mês 3	Transferência de Recursos nº 3 referente ao Custeio	70% + variável
Mês 4	Transferência de Recursos nº 4 referente ao Custeio	70% + variável
Mês 5	Transferência de Recursos nº 5 referente ao Custeio	70% + variável
Mês 6	Transferência de Recursos nº 6 referente ao Custeio	70% + variável
Mês 7	Transferência de Recursos nº 7 referente ao Custeio	70% + variável

Tecnologia de Informação													
Outras (a especificar)													
Total (d)													
Total de Custeio (a+b+c+d) = (e)													
Itens de Investimentos													
Equipamentos													
Outros (especificar)													
Total (f)													
TOTAL ANUAL UPA 24H = (e) + (f)													

*Fornecer listagem detalhada dos equipamentos e seus respectivos valores e quantidades.

ANEXO II - GRADE DE REFERÊNCIA E CONTRARREFERÊNCIA

A grade de referência e contrarreferência utilizada será a aprovada na Rede de Urgência e Emergência da Serra Catarinense e suas alterações serão comunicadas à CONTRATADA.



Instituições de Referências Portas Habilitadas

Hospital Caridade Coração de Jesus – HCCJ - São Joaquim

Porta (todos municípios):

- Emergência ortopédica (média complexidade)
- Emergência obstétrica (média complexidade)

Referência geral para os municípios:

- São Joaquim
- Bom Jardim da Serra

Hospital Nossa Senhora dos Prazeres – HNSP - Lages

Porta (todos municípios):

- Emergência ortopédica (alta complexidade)
- Emergência cardiológica
- Emergência neurológica

Instituições de Referências Portas Habilitadas

Hospital Seara do Bem – HSB – Lages

Porta (todos municípios)

- Emergência Pediátrica

**Hospital e Maternidade Tereza Ramos –
HMTR – Lages**

Porta (todos municípios):

- Emergência obstétrica
- Emergência ginecológica

UPA 24 horas - Lages

- Lages
- Bocaina do Sul
- São José do Cerrito
- Painei
- Rio Rufino
- Urupema
- Ponte Alta

Instituições Referências Portas Não Habilitadas

**Hospital Nossa Senhora das Graças –
HNSG – Bom Retiro**

- Bom Retiro

**Hospital Frei Rogério – HFR – Anita
Garibaldi**

- Anita Garibaldi

Hospital Santa Clara – HSC – Otacílio Costa

- Otacílio Costa
- Palmeira

Hospital São José – HSJ - Urubici

- Urubici

**Hospital Nossa Senhora do Patrocínio –
HNSP – Campo Belo do Sul**

- Campo Belo do Sul
- Cerro Negro

**Fundação Hospitalar Fautino Riscarolli –
FHFR – Correia Pinto**

- Correia Pinto

ANEXO III - EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS

01. A CONTRADA deverá oferecer os seguintes exames:

GASOMETRIA (PH PCO2 PO2 BICARBONATO AS2 (EXCETO BASE)

DOSAGEM DE GLICOSE CONTAGEM DE PLAQUETAS

DOSAGEM DE POTASSIO

DOSAGEM DE SÓDIO

DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)

DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIÔNICA HUMANA (HCG, BETA HCG)

DOSAGEM DE TROPONINA

DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB

DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)

DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)

DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)

DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES

HEMOGRAMA COMPLETO

ANÁLISE DE CARACTERES FÍSICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA (PARCIAL DE URINA)

DOSAGEM DE URÉIA DOSAGEM DE CREATININA

DOSAGEM DE AMILASE

DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA

DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT) D-DÍMERO

**ANEXO IV - PLANTA DA ESTRUTURA FÍSICA DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA
24H DRA. MARIA GORETE DOS SANTOS**



Setorização da UPA 24h Dra. Maria Gorete dos Santos:

Ambientes	Qtd

Abrigo Externo de resíduos classe A, B, C e D	1
Abrigo externo de gás	1
Gerador	1
Vestiário e WC Feminino	1
Vestiário e WC Masculino	1
Entrada de funcionários	2
Dormitório plantão 01	1
Dormitório plantão 02	1
Sala de funcionários	1
Refeitório	1
Área de distribuição	1
Área de cocção	1
Área de Higienização	1
Área de Dispensa de Alimentos e Utensílios	1
Sala de Reuniões	1
Sala da secretária da direção	1
Sala da direção	1
Sala de administrativo	1
Almoxarifado	1

Entrada e Saída de Materiais	1
DML	2
Armazenamento de Resíduos Sólidos	1
Rouparia/estocagem e distribuição	1
Lavanderia e descontaminação	1
Sala de armazenagem de roupa suja	1
Esterilização e armazenagem	1
Sala de utilidades	1
Armazenagem e Controle de Materiais e Equipamentos	1
Área de Distribuição e Farmácia	1
Arquivo Médico	1
Recepção / Balcão de Atendimento	1
Atendimento social	1
Classificação de risco	1
Hall	1
Posto policial	1
WC Feminino	1
WC Masculino	1
WC PNE	1

Câmara escura	1
Vestiário	1
Arquivo de chapas	1
Radiologia	1
Sala de inalação	1
Circulação e espera	1
Aplicação de Medicação e Reidratação	1
Gesso/imobilização de fraturas	1
Urgência	1
Acesso externo	2
Observação masculina	1
BWC	4
Posto de enfermagem	2
Observação feminina	1
Observação infantil	1
Quarto individual com BWC	2
Procedimento contaminado	1
Procedimento descontaminado	1
Coleta de material	1

Eletrocardiograma ECG	1
Compressor	1
Consultório odontológico	1
Consultório	4
Consultório com WC	1
Sala de cadáveres	1
Antesala	1
Circulação	1
Área de desembarque e embarque de cadáveres	1
Área de desembarque ambulância	1

MÓVEIS E EQUIPAMENTOS UPA

Nº de patrim	Patrimônio
116334	Aquecedor
00596	Ar condicionado
004421	Ar condicionado
004422	Ar condicionado
004423	Ar condicionado
004424	Ar condicionado
004425	Ar condicionado
004426	Ar condicionado
004445	Ar condicionado
004446	Ar condicionado
004612	Ar condicionado
004616	Ar condicionado
004618	Ar condicionado
004621	Ar condicionado
004622	Ar condicionado
004623	Ar condicionado
004857	Ar condicionado
004858	Ar condicionado
004859	Ar condicionado
004951	Ar condicionado
004953	Ar condicionado
006188	Ar condicionado
006189	Ar condicionado
006190	Ar condicionado
006191	Ar condicionado
006192	Ar condicionado
006193	Ar condicionado
004096	Armário de metal
003900	Armário de metal c/vidro
002901	Armário madeira
006185	Armário madeira
004375	Arquivo de aço
004694	Arquivo de aço
004371	Arquivo morto
004534	Arquivo morto
004692	Arquivo morto
000387	Aspirador cirúrgico
000391	Aspirador cirúrgico
S. Patri	Aspirador cirúrgico
004578	Aspirador Venturi de oxi.
004579	Aspirador Venturi de oxi.

004580	Aspirador Venturi de oxi.
004582	Aspirador Venturi de oxi.
004583	Aspirador Venturi de oxi.
004584	Aspirador Venturi de oxi.
004586	Aspirador Venturi de oxi.
004587	Aspirador Venturi de oxi.
004588	Aspirador Venturi de oxi.
004589	Aspirador Venturi de oxi.
004590	Aspirador Venturi de oxi.
004591	Aspirador Venturi de oxi.
004592	Aspirador Venturi de oxi.
004593	Aspirador Venturi de oxi.
004595	Aspirador Venturi de oxi.
004943	Autoclave
006247	Autoclave
007734	Autoclave
007762	Autoclave
S. Patri	Autoclave
003170	Balança
004820	Balança
0009821	Balança
13480026	Balança
S. Patri	Balança
003691	Balança eletrônica
003176	Balança neonato
003179	Balança neonato
004821	Balança neonato
004822	Balança neonato
004562	Banco com rodinhas
004563	Banco com rodinhas
010592	Banqueta
8309	Bebedouro
001581	Bebedouro
004443	Bebedouro
006684	Bebedouro
002699	Bicicleta ergométrica
009161	Biombo
9162	Biombo
11078	Biombo
011091	Biombo
S. Patri	Biombo

S. Patri	Biombo
000682	Bomba de infusão
00683	Bomba de infusão
002878	Bomba de infusão
002885	Bomba de infusão
00164	Cabo laringo
007393	Cabo laringo
010535	Cabo laringo
010539	Cabo laringo
010540	Cabo laringo
010543	Cabo laringo
010544	Cabo laringo
S. Patri	Cabo laringo
S. Patri	Cabo laringo
S. Patri	Cabo laringo
004568	Cadeira
006447	Cadeira
007055	Cadeira
S. Patri	Cadeira
011238	Cadeira azul
S. Patri	Cadeira de rodas
004551	Cadeira estofada preta
008776	Cadeira estofada preta
006269	Cadeira estofada verde
004537	Cadeira giratória
006316	Cadeira giratória
004404	Cadeira giratória verde
004510	Cadeira giratória verde
004512	Cadeira giratória verde
004515	Cadeira giratória verde
004517	Cadeira giratória verde
004518	Cadeira giratória verde
004519	Cadeira giratória verde
004521	Cadeira giratória verde
004522	Cadeira giratória verde
004528	Cadeira giratória verde
004532	Cadeira giratória verde
004538	Cadeira giratória verde
004541	Cadeira giratória verde
004599	Cadeira giratória verde

006112	Cadeira giratória verde
006266	Cadeira giratória verde
6270	Cadeira giratória verde
006270	Cadeira giratória verde
006272	Cadeira giratória verde
006274	Cadeira giratória verde
006275	Cadeira giratória verde
006276	Cadeira giratória verde
006277	Cadeira giratória verde
006278	Cadeira giratória verde
006279	Cadeira giratória verde
006280	Cadeira giratória verde
006281	Cadeira giratória verde
006282	Cadeira giratória verde
006283	Cadeira giratória verde
006286	Cadeira giratória verde
006288	Cadeira giratória verde
006289	Cadeira giratória verde
006290	Cadeira giratória verde
006291	Cadeira giratória verde
006292	Cadeira giratória verde
006294	Cadeira giratória verde
006295	Cadeira giratória verde
006296	Cadeira giratória verde
006297	Cadeira giratória verde
006298	Cadeira giratória verde
006299	Cadeira giratória verde
006302	Cadeira giratória verde
006303	Cadeira giratória verde
006308	Cadeira giratória verde
006309	Cadeira giratória verde
006311	Cadeira giratória verde
006312	Cadeira giratória verde
006313	Cadeira giratória verde
6315	Cadeira giratória verde
006317	Cadeira giratória verde
007025	Cadeira giratória verde
008507	Cadeira giratória verde
008620	Cadeira giratória verde
10397	Cadeira giratória verde
010935	Cadeira giratória verde
S. Patri	Cadeira giratória verde
S. Patri	Cadeira giratória verde
004097	Cadeira odontológica
008583	Cadeira preta

007030	Cadeira preta
004567	Cadeira preta p/controle de sinais vitais
004630	Cadeira verde plástica
004631	Cadeira verde plástica
0004632	Cadeira verde plástica
004632	Cadeira verde plástica
004633	Cadeira verde plástica
004634	Cadeira verde plástica
004635	Cadeira verde plástica
004636	Cadeira verde plástica
004637	Cadeira verde plástica
006411	Cadeira verde plástica
006413	Cadeira verde plástica
0006414	Cadeira verde plástica
006415	Cadeira verde plástica
006416	Cadeira verde plástica
006417	Cadeira verde plástica
006419	Cadeira verde plástica
006420	Cadeira verde plástica
006421	Cadeira verde plástica
006422	Cadeira verde plástica
0006423	Cadeira verde plástica
006424	Cadeira verde plástica
006425	Cadeira verde plástica
006427	Cadeira verde plástica
006428	Cadeira verde plástica
006429	Cadeira verde plástica
006430	Cadeira verde plástica
0006431	Cadeira verde plástica
006433	Cadeira verde plástica
006434	Cadeira verde plástica
006435	Cadeira verde plástica
006436	Cadeira verde plástica
006439	Cadeira verde plástica
006443	Cadeira verde plástica
006444	Cadeira verde plástica
006445	Cadeira verde plástica
006446	Cadeira verde plástica
006448	Cadeira verde plástica
006449	Cadeira verde plástica
006450	Cadeira verde plástica
001139	Cama hospitalar
001140	Cama hospitalar
001141	Cama hospitalar
001142	Cama hospitalar

001143	Cama hospitalar
001144	Cama hospitalar
001145	Cama hospitalar
001146	Cama hospitalar
001147	Cama hospitalar
001148	Cama hospitalar
001154	Cama hospitalar
002306	Cama hospitalar
002307	Cama hospitalar
002308	Cama hospitalar
002309	Cama hospitalar
002310	Cama hospitalar
002873	Cama hospitalar
002875	Cama hospitalar
002876	Cama hospitalar
002877	Cama hospitalar
006157	Cama hospitalar
006397	Cama hospitalar
006398	Cama hospitalar
006400	Cama hospitalar
006469	Cama hospitalar
006470	Cama hospitalar
006472	Cama hospitalar
006474	Cama hospitalar
006476	Cama hospitalar
006477	Cama hospitalar
007093	Cama hospitalar
007094	Cama hospitalar
007095	Cama hospitalar
007661	Cama hospitalar
007662	Cama hospitalar
S. Patri	Cama hospitalar
S. Patri	Cama hospitalar
438	Cardioversor
007011	Cardioversor
9042	Cardioversor
009252	Carrinho
011020	Carrinho
006091	Carrinho de emergência
004569	Carrinho de emergência
004570	Carrinho de emergência
004571	Carrinho de emergência
004572	Carrinho de emergência
004573	Carrinho de emergência
004574	Carrinho de emergência

009289	Carrinho de emergência
002758	Carrinho de lixo
002831	Carrinho de metal
007083	Carrinho de metal
007084	Carrinho de metal
007089	Carrinho de metal
007722	Carrinho de metal
004549	Carro de roupa
1196	Carro hospitalar
6134	Carro hospitalar
S. Patri	Carro hospitalar
S. Patri	Colchão
000480	Computador
00653	Computador
003094	Computador
004144	Computador
005510	Computador
005513	Computador
005514	Computador
005526	Computador
005528	Computador
005533	Computador
005536	Computador
005537	Computador
005541	Computador
005542	Computador
005544	Computador
005545	Computador
006033	Computador
006037	Computador
006038	Computador
006039	Computador
006047	Computador
006052	Computador
006053	Computador
006055	Computador
006058	Computador
006059	Computador
006060	Computador
007304	Computador

00500	Desfibrilador
001049	Desfibrilador
001163	Desfibrilador
010934	Desfibrilador
004103	Destiladora
004824	Doppler fetal
004825	Doppler fetal
004826	Doppler fetal
006183	Doppler fetal
000372	Eletrocardiógrafo
00372	Eletrocardiógrafo
005443	Eletrocardiógrafo
006685	Eletrocardiógrafo
007322	Eletrocardiógrafo
007323	Eletrocardiógrafo
009042	Eletrocardiógrafo
Cor	Eletrocardiógrafo
005030	Enceradeira
005582	Enceradeira
S. Patri	Escada 2 degraus
011400	Escada maca
S. Patri	Foco clínico
004680	Fogão industrial
006241	Freezer
000545	Frigobar
000708	Frigobar
00718	Geladeira
002162	Geladeira
004547	Geladeira
004548	Geladeira
008397	Harper
009467	Harper
009479	Harper
009482	Harper
S. Patri	Harper
S. Patri	Harper

S. Patri	Harper
S. Patri	Harper
S. Patri	Harper
004949	Impressora p/pulseira
00187	Impressora térmica
001301	Impressora térmica
00677	Karaokê
S. Patri	Lâmina laringoscópio curva nº 0
S. Patri	Lâmina laringoscópio curva nº 1
S. Patri	Lâmina laringoscópio curva nº 1
S. Patri	Lâmina laringoscópio curva nº 1
S. Patri	Lâmina laringoscópio curva nº 1
S. Patri	Lâmina laringoscópio curva nº 2
S. Patri	Lâmina laringoscópio curva nº 2
S. Patri	Lâmina laringoscópio curva nº 2
S. Patri	Lâmina laringoscópio curva nº 2
S. Patri	Lâmina laringoscópio curva nº 2
S. Patri	Lâmina laringoscópio curva nº 3
S. Patri	Lâmina laringoscópio curva nº 5
S. Patri	Lâmina laringoscópio reta nº 0
S. Patri	Lâmina laringoscópio reta nº 0
S. Patri	Lâmina laringoscópio reta nº 0
S. Patri	Lâmina laringoscópio reta nº 0
S. Patri	Lâmina laringoscópio reta nº 0
S. Patri	Lâmina laringoscópio reta nº 0
S. Patri	Lâmina laringoscópio reta nº 0
S. Patri	Lâmina laringoscópio reta nº 0
S. Patri	Lâmina laringoscópio reta nº 0
S. Patri	Lâmina laringoscópio reta nº 0
S. Patri	Lâmina laringoscópio reta nº 0
S. Patri	Lâmina laringoscópio reta nº 0
S. Patri	Lâmina laringoscópio reta nº 0
S. Patri	Lâmina laringoscópio reta nº 0
S. Patri	Lâmina laringoscópio reta nº 1
S. Patri	Lâmina laringoscópio reta nº 1
S. Patri	Lâmina laringoscópio reta nº 1
S. Patri	Lâmina laringoscópio reta nº 1
S. Patri	Lâmina laringoscópio reta nº 3
S. Patri	Lâmina laringoscópio reta nº 4
006658	Lavadora de piso
010150	Lixeira preta grande
9182	Lixeiro
004457	Longarina 3 lugares
4640	Longarina 3 lugares
004648	Longarina 3 lugares
004651	Longarina 3 lugares
004653	Longarina 3 lugares
004654	Longarina 3 lugares

004656	Longarina 3 lugares
004658	Longarina 3 lugares
004659	Longarina 3 lugares
005102	Longarina 3 lugares
005104	Longarina 3 lugares
005106	Longarina 3 lugares
005107	Longarina 3 lugares
005109	Longarina 3 lugares
005114	Longarina 3 lugares
005117	Longarina 3 lugares
005164	Longarina 3 lugares
007348	Longarina 3 lugares
007349	Longarina 3 lugares
007350	Longarina 3 lugares
007351	Longarina 3 lugares
007356	Longarina 3 lugares
007358	Longarina 3 lugares
007359	Longarina 3 lugares
007364	Longarina 3 lugares
007372	Longarina 3 lugares
00154	Longarina 4 lugares
00157	Longarina 4 lugares
00158	Longarina 4 lugares
00360	Longarina 4 lugares
004552	Longarina 4 lugares
004555	Longarina 4 lugares
004556	Longarina 4 lugares
004557	Longarina 4 lugares
004560	Longarina 4 lugares
004663	Longarina 4 lugares
004666	Longarina 4 lugares
004674	Longarina 4 lugares
004675	Longarina 4 lugares
004661	Longarina 5 lugares
004662	Longarina 5 lugares
004664	Longarina 5 lugares
004665	Longarina 5 lugares
004667	Longarina 5 lugares
004669	Longarina 5 lugares
004673	Longarina 5 lugares
004676	Longarina 5 lugares
004944	Longarina estofada 3 lugares
004641	Longarina estofada verde 3 lugares
004643	Longarina estofada verde 3 lugares
004645	Longarina estofada verde 3 lugares

004647	Longarina estofada verde 3 lugares
004650	Longarina estofada verde 3 lugares
004652	Longarina estofada verde 3 lugares
004655	Longarina estofada verde 3 lugares
004885	Longarina plástica 3 lugares
005108	Longarina plástica 3 lugares
005110	Longarina plástica 3 lugares
005111	Longarina plástica 3 lugares
005113	Longarina plástica 3 lugares
005116	Longarina plástica 3 lugares
00825	Maca
001413	Maca
001417	Maca
001420	Maca
001508	Maca
001745	Maca
001751	Maca
001752	Maca
001753	Maca
001755	Maca
001756	Maca
001757	Maca
004438	Maca
004851	Maca
004852	Maca
004853	Maca
009556	Maca
006005	Maca
006006	Maca
006007	Maca
006008	Maca
006009	Maca
006010	Maca
006012	Maca
006015	Maca
S. Patri	Maca
001198	Maca de parada
006132	Maca de parada
006135	Maca de parada

010317	Mesa
007663	Mesa
009733	Mesa
032210	Mesa
S. Patri	Mesa
004459	Mesa auxiliar cabeceira
004460	Mesa auxiliar cabeceira
004461	Mesa auxiliar cabeceira
004462	Mesa auxiliar cabeceira
004463	Mesa auxiliar cabeceira
004464	Mesa auxiliar cabeceira
004465	Mesa auxiliar cabeceira
004466	Mesa auxiliar cabeceira
004467	Mesa auxiliar cabeceira
004468	Mesa auxiliar cabeceira
004469	Mesa auxiliar cabeceira
004470	Mesa auxiliar cabeceira
004471	Mesa auxiliar cabeceira
004472	Mesa auxiliar cabeceira
004473	Mesa auxiliar cabeceira
004474	Mesa auxiliar cabeceira
004478	Mesa auxiliar cabeceira
004479	Mesa auxiliar cabeceira
004480	Mesa auxiliar cabeceira
004481	Mesa auxiliar cabeceira
004482	Mesa auxiliar cabeceira
004483	Mesa auxiliar cabeceira
004485	Mesa auxiliar cabeceira
004486	Mesa auxiliar cabeceira
004488	Mesa auxiliar cabeceira
005039	Mesa auxiliar cabeceira
007526	Mesa auxiliar cabeceira
006462	Mesa de plástico c/ rodas
007153	Mesa escritório 3 gavetas
007154	Mesa escritório 3 gavetas
001754	Mesa madeira
001774	Mesa madeira
002315	Mesa madeira
002780	Mesa madeira
002914	Mesa madeira
003272	Mesa madeira
004000	Mesa madeira
004364	Mesa madeira
004490	Mesa madeira
004491	Mesa madeira

004492	Mesa madeira
004495	Mesa madeira
004497	Mesa madeira
004498	Mesa madeira
004499	Mesa madeira
004543	Mesa madeira
004544	Mesa madeira
004545	Mesa madeira
004546	Mesa madeira
006320	Mesa madeira
006321	Mesa madeira
007155	Mesa madeira
007156	Mesa madeira
007157	Mesa madeira
007158	Mesa madeira
007159	Mesa madeira
007160	Mesa madeira
00324	Mesa mayo
0002833	Mesa mayo
002834	Mesa mayo
002835	Mesa mayo
0002837	Mesa mayo
002838	Mesa mayo
002839	Mesa mayo
004922	Mesa mayo
003036	Mesa metálica
004575	Mesa metálica
004605	Mesa metálica
011026	Mesa metálica
004493	Mesa metálica c/ gavetas
004542	Mesa metálica c/ gavetas
006319	Mesa metálica c/ gavetas
4602	Mesa metálica de rodas
004603	Mesa metálica de rodas
004604	Mesa metálica de rodas
006044	Mesa metálica de rodas
006093	Mesa metálica de rodas
006507	Mesa metálica de rodas
006511	Mesa metálica de rodas
006682	Mesa metálica de rodas
006683	Mesa metálica de rodas
007085	Mesa metálica de rodas
009245	Mesa metálica de rodas
9289	Mesa metálica de rodas
011027	Mesa metálica de rodas

11028	Mesa metálica de rodas
006103	Micro-ondas
006389	Micro-ondas
003084	Mini pc
003284	Mini pc
005567	Mini pc
005577	Mini pc
005805	Mini pc
006050	Mini pc
006981	Mini pc
006982	Mini pc
007276	Mini pc
007295	Mini pc
007297	Mini pc
007298	Mini pc
007300	Mini pc
007305	Mini pc
007855	Mini pc
001190	Monitor de sinais vitais
001191	Monitor de sinais vitais
004501	Monitor de sinais vitais
004502	Monitor de sinais vitais
004503	Monitor de sinais vitais
004504	Monitor de sinais vitais
004505	Monitor de sinais vitais
004506	Monitor de sinais vitais
006097	Monitor de sinais vitais
006390	Monitor de sinais vitais
006391	Monitor de sinais vitais
006392	Monitor de sinais vitais
006393	Monitor de sinais vitais
006394	Monitor de sinais vitais
006548	Monitor de sinais vitais
006549	Monitor de sinais vitais
006672	Monitor de sinais vitais
006674	Monitor de sinais vitais
006780	Monitor de sinais vitais
006781	Monitor de sinais vitais
S. Patri	Monitor de sinais vitais
003093	Monitor Samsung
2000234/00	Monitor Santronic amu 2
003158	Oftalmoscópio
003159	Oftalmoscópio
003160	Oftalmoscópio
003161	Oftalmoscópio

003162	Oftalmoscópio
003163	Oftalmoscópio
003164	Oftalmoscópio
006122	Oftalmoscópio
006165	Otoscópio
006167	Otoscópio
006172	Otoscópio
006254	Otoscópio
006256	Otoscópio
006257	Otoscópio
006258	Otoscópio
006261	Otoscópio
007580	Oxímetro de pulso
001124	Oxímetro portátil
005467	Oxímetro portátil
005468	Oxímetro portátil
001853	Poltrona acompanhante
001444	Poltrona preta
001151	Poltronas azul escuro
001152	Poltronas azul escuro
001153	Poltronas azul escuro
001155	Poltronas azul escuro
001156	Poltronas azul escuro
006337	Poltronas verde
006338	Poltronas verde
006339	Poltronas verde
006340	Poltronas verde
006341	Poltronas verde
006343	Poltronas verde
006344	Poltronas verde
006345	Poltronas verde
006346	Poltronas verde
006347	Poltronas verde
006348	Poltronas verde
006349	Poltronas verde
006350	Poltronas verde
006351	Poltronas verde
006352	Poltronas verde
006353	Poltronas verde
006354	Poltronas verde
006355	Poltronas verde
007062	Poltronas verde
007063	Poltronas verde
007064	Poltronas verde
007065	Poltronas verde

007066	Poltronas verde
007067	Poltronas verde
007068	Poltronas verde
007069	Poltronas verde
007070	Poltronas verde
007071	Poltronas verde
007072	Poltronas verde
007075	Poltronas verde
007076	Poltronas verde
007078	Poltronas verde
007081	Poltronas verde
007664	Poltronas verde
007665	Poltronas verde
007666	Poltronas verde
007667	Poltronas verde
007668	Poltronas verde
007669	Poltronas verde
007670	Poltronas verde
007671	Poltronas verde
007672	Poltronas verde
007673	Poltronas verde
007674	Poltronas verde
007675	Poltronas verde
007676	Poltronas verde
007677	Poltronas verde
007678	Poltronas verde
007679	Poltronas verde
007680	Poltronas verde
007681	Poltronas verde
007682	Poltronas verde
007683	Poltronas verde
S. Patri	Poltronas verde
S. Patri	Poltronas verde
S. Patri	Poltronas verde
000199	Regulador tensão
000680	Respirador
000416	Secador de papel
005099	Seladora
006693	Seladora
004627	Sofá
004628	Sofá
001177	Suporte de soro
006022	Suporte de soro
006102	Suporte de soro
006141	Suporte de soro

006144	Suporte de soro
006145	Suporte de soro
6146	Suporte de soro
006152	Suporte de soro
006153	Suporte de soro
006154	Suporte de soro
006155	Suporte de soro
006156	Suporte de soro
006158	Suporte de soro
006159	Suporte de soro
006160	Suporte de soro
006161	Suporte de soro
006163	Suporte de soro
006164	Suporte de soro
7464	Suporte de soro
009365	Suporte de soro
011445	Suporte de soro
011377	Suporte de soro
11424	Suporte de soro
S. Patri	Suporte de soro
S. Patri	Suporte de soro
S. Patri	Suporte de soro
006020	Suporte para o braço
006111	Suporte para o braço
009105	Suporte para o braço
011446	Suporte para o braço
S. Patri	Suporte para o braço
004324	Telefone
004325	Telefone
004328	Telefone
004329	Telefone
004330	Telefone
004390	Telefone
004392	Telefone
004394	Telefone
004396	Telefone
004398	Telefone
004687	Telefone
006234	Telefone
00597	Tv
001189	TV
004441	TV
007096	Venoscópio
000679	Ventilador pulmonar
001549	Ventilador pulmonar

003197	Ventilador pulmonar
004429	Ventilador pulmonar
004996	Ventilador pulmonar
007556	Ventilador pulmonar
007557	Ventilador pulmonar
SES319714	Ventilador pulmonar HTR
SES319787	Ventilador pulmonar HTR
VTP067	Ventilador pulmonar HTR
00374	Vpap
006833	Mini incubadora
006695	Seladora
S. Patri	Negatoscópio
S. Patri	Negatoscópio
S. Patri	Negatoscópio
S. Patri	Foco clínico

ANEXO V - GRADE DE MEDICAMENTOS

MEDICAMENTOS UPA 24H
ACETILCISTEINA 100MG/ML SOL INJ
ACIDO ACETILSALICILICO 100MG (AAS)
ACIDO TRANEXAMICO 50MG/ML 5 ML (TRANSAMIN)
ADENOSINA 3MG/ML
AGUA P/ INJEÇÃO 10ML SOL INJ
AMICACINA 250 MG/ML
AMIODARONA 50MG/ML SOL INJ
ANLODIPINO BESILATO 10MG
ATENOLOL 25MG
ATROPINA 0,25MG/ML SOL INJ
AZITROMICINA 500MG
BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI
BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI
BICARBONATO DE SODIO - INJ 8,4% 10ML/SOL INJ
BIPERIDENO 5MG/ML SOL INJ
BROMETO DE IPRATROPIO GOTAS
BROMIDRATO DE FENOTEROL - AEROSOL 100MCG/DOSE 10ML
BROMOPRIDA 4MG/ML GOTAS - 20 ML
BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG/ML GOTAS (BUSCOPAM SIMPLES)
BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML SOL INJ (BUSCOPAM SIMPLES)
BUTILBROMETO ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SODICA 4MG/ML+500MG/ML SOL INJ (BUSCOPAM COMPOSTO)
BUTILBROMETO ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SODICA GOTAS 6,67 + 333,4MG/ML (BUSCOPAM COMPOSTO)
BROMETO DE ROCURONIO 5MG/ML 5ML – SOL INJ
CAPTOPRIL 50MG
CARVAO ATIVADO PÓ 50GR

CARVEDILOL 12,5MG
CARVEDILOL 6,25MG
CEFTRIAXONA 1G IM/IV
CETOPROFENO 100MG SOL INJ - IV
CETOPROFENO 50MG/ML 2ML - IM
CINARIZINA 75MG
CIPROFLOXACINO 2MG/ML (0,2%) BOL 100ML
CITRATO FENTANILA 50MCG/ML(0,05MG/ML) AMPOLA 10ML
CLONAZEPAM 2MG
CLOPIDOGREL 75MG
CLORETO DE POTASSIO 19,1% 10ML SOL INJ
CLORETO DE SODIO 20% 10ML SOL INJ
CLORETO DE SUXAMETONIO 100MG (SUCCINIL)
CLORIDRATO DE DEXTROCETAMINA 50MG/ML - 10ML
CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 2MG/ML AMP 2 ML
COLIRIO ANESTÉSICO – SOL. OFTALMICA
CLORIDRATO DE TIAMINA 100 MG/ML
CLORIDRATO PIRIDOXINA + DIMENIDRINATO 3MG + 5MG + 100MG + 100MG/ML SOL INJ (DRAMIN)
CLORIDRATO PIRIDOXINA + DIMENIDRINATO 50MG/ML+50MG/ML (DRAMIN/NAUSICALM B6)
CLORIDRATO PIRIDOXINA 5MG + DIMENIDRINATO 25MG GOTAS (DRAMIN)
CLORPROMAZINA 25MG
CLORPROMAZINA 25MG/5ML (5MG/ML) SOL INJ
COMPLEXO B 2MG /ML SOL INJ
DESLANOSIDEO 0,2MG/ML
DEXAMETASONA 2MG/ML SOL INJ
DEXAMETASONA 4MG/ML INJ
DIAZEPAM 10MG/2ML = 5MG/ML SOL INJ
DICLOFENACO GOTAS 15MG/ML - 20ML
DICLOFENACO SODICO 75MG/3ML
DIPIRONA 500MG
DIPIRONA 500MG/ML SOL INJ 2ML
DOBUTAMINA 12,5MG/ML
ENOXAPARINA SODICA 20 MG/0,2 ML SC/IV
ENOXAPARINA SODICA 40MG/0,4ML SC/IV
EPINEFRINA 1MG/ML (ADRENALINA)
ETOMIDATO 2MG/ML SOL INJ
FENITOINA 5% 5ML SOL INJ (HIDANTAL)
FENOBARBITAL 100MG/ML - 2 MLSOL INJ (GARDENAL)
FITOMENADIONA 10MG/ML - 1ML (VITAMINA K)
FLUMAZENIL 0,1MG/ML SOL INJ
FUROSEMIDA 10MG/ML - AMP 2ML (LASIX)
GLICONATO DE CALCIO 10% SOL INJ
GLICOSE 50% SOL INJ 10ML
HALOPERIDOL 5MG/ML SOL INJ (HALDOL)
HALOPERIDOL DECANOATO 70,52 MG/ML (50MG/ML) SOL INJ 1ML
HEPARINA 5000UI/ML SOL INJ 5ML IV/SC
HIDRALAZINA CLORIDRATO 20MG/ML SOL INJ
HIDROCORTISONA INJ 100MG SOL INJ
HIDROCORTISONA INJ 500MG SOL INJ

IBUPROFENO 50MG/ML GOTAS
ISSOSSORBIDA, DINITRATO DE 5MG SUBLINGUAL
LEVOFLOXACINO 5mg/ml 100ML SOL INJ
LIDOCAINA 2% SVC 20ML SOL INJ
LIDOCAINA GELEIA 100MG/5G (20MG/G) 2% - 30GR
LIDOCAINA SPRAY 10% 50ML
LORATADINA 1 MG/ML XAROPE 100ML
LOSARTANA POTASSICA 50MG
MALEATO DE ENALAPRIL 10MG
METILDOPA 250MG
METRONIDAZOL 500 MG/100 ML (5MG/ML)
MIDAZOLAM 15MG/ML SOL INJ (5MG/ML - 3ML)
MIDAZOLAM 50MG/ML SOL INJ (5MG/ML - 10ML)
MORFINA 10MG/ML SOL INJ
NEOMICINA + BACITRACINA 15G NEOMICINA + BACITRACINA 15 G
NITROGLICERINA 5 MG/ML SOL INJ- 5 ML
NITROPRUSSETO DE SODIO 25MG/ML 2ML SOL INJ
NOREPINEFRINA 2MG/ML – 4ML – SOL INJ
OMEPRAZOL 40MG INJETAVEL
OLEO DE GIRASSOL 100 ML - TÓPICO
OLEO MINERAL 100 ML – SOL ORAL
PARACETAMOL 200MG/ML GOTAS
PENICILINA CRISTALINA 5.000 UI FRASCO-AMPOLA
PREDNISONA-PREDNISOLONA FOSFATO SODICO DE PREDNISOLONA 3MG/ML - 60ML
PROMETAZINA 25MG/ML(50MG/2ML) - 2ML
PROPOFOL 10MG/ML 5X20ML AMPOLA 20 ML
PROPRANOLOL 40MG
SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL ENVELOPE
SALBUTAMOL 100MCG
SIMETICONA 75MG/ML GOTAS
SULFADIAZINA DE PRATA 1% POMADA
SULFATO DE MAGNESIO 10% SOL INJ
TARTARATO DE METOPROLOL 1MG/ML SOL. INJ.
TERBUTALINA 0,5MG/ML SOL INJ
TRAMADOL 100MG/2ML (50MG/ML) SOL INJ 2ML

ANEXO VI - CRACHÁ DE IDENTIFICAÇÃO E UNIFORMES

Os profissionais da UPA 24h deverão utilizar crachá de identificação e uniforme, seguindo o padrão de identidade visual do Ministério da Saúde, conforme Manual no link: <https://www.gov.br/saude/pt-br/assuntos/saude-de-a-a-z/u/arquivos/manual-upa24h.pdf>

ANEXO VII - OUVIDORIA

A Ouvidoria da Secretaria Municipal de Saúde de Lages segue as diretrizes do Departamento de Ouvidoria Geral do SUS do Ministério da Saúde, de acordo com o Manual das Ouvidorias do SUS, estando estas expressas no item 3.3:

“A organização e o funcionamento das Ouvidorias do SUS devem observar as seguintes diretrizes:

- a. Defesa dos direitos da saúde visando contribuir para o fortalecimento da cidadania e da transparência.
- b. Reconhecimento dos cidadãos sem qualquer distinção como sujeitos de direitos.
- c. Preservação da identidade do manifestante, quando por ele solicitada expressamente ou quando o assunto requerer.
- d. Acolhimento humanizado nas relações estabelecidas com seus usuários.
- e. Objetividade e imparcialidade no tratamento das manifestações de seus usuários.
- f. Zelo pela celeridade e qualidade das respostas às demandas dos seus usuários.
- g. Defesa da ética e da transparência nas relações entre a Administração Pública e os(as) cidadãos(ãs).
- h. Sigilo da fonte quando o interessado solicitar a preservação de sua identidade.
- i. Identificação das necessidades e demandas da sociedade para o setor saúde, tanto na dimensão coletiva, quanto na individual, para sua utilização como suporte estratégico à tomada de decisões no campo da gestão.
- j. Atuação coordenada, integrada e horizontal entre as ouvidorias do SUS.
- k. Aprofundamento do exercício da cidadania dentro e fora da Administração Pública.”

Fica sob responsabilidade da CONTRATADA a indicação de gestor responsável pelas respostas das demandas de Ouvidoria envolvendo a Unidade de Pronto Atendimento UPA 24h Maria Gorete dos Santos, enviando ao e-mail gabinete@saudelages.sc.gov.br o nome completo, e-mail de acesso individual e cargo na entidade, para este possa obter as informações via e-mail o acesso à Ouvidoria de Lages.

A CONTRATADA fica ciente que deverá responder às Ouvidorias dentro do prazo estabelecido pela Ouvidoria Geral do Município e/ou Ouvidoria SUS da Secretaria Municipal de Saúde, devendo ser respondida de maneira clara, objetiva e coerente, respeitando o sigilo e anonimato do solicitante.

Os assuntos das Ouvidorias poderão ser elogios, reclamações, denúncias e dúvidas, e serão categorizadas por tópicos como: conduta de funcionários, demora no atendimento, falha de comunicação, equipe técnica, entre outras que poderão ser criadas pelo setor de Ouvidoria em caso de necessidade.

ANEXO VIII - ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE TRABALHO

Entende-se que o Programa de Trabalho é a demonstração do conjunto dos elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para caracterizar o perfil da unidade e o trabalho técnico gerencial definido no objeto da Seleção.

O Programa deve ser elaborado com finalidade de gerir a Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h Dra. Maria Gorete dos Santos, especificar o grau de funcionamento da estrutura, ressaltando as atividades que serão realizadas e a estimativa de despesas. Deverá ser elaborado considerando as especificações contidas no Termo de Referência deste Edital. Poderão ser solicitadas informações técnicas para a Secretaria Municipal da Saúde de Lages quanto ao acesso a documentos públicos, instituídos por esta Secretaria ou pela Secretaria de Estado da Saúde/SC, bem como demais órgãos correlatos, que possam orientar a elaboração do Plano de Trabalho, conforme contatos estabelecidos neste edital.

O Programa de Trabalho deverá ser apresentado em versão impressa e/ou eletrônica, devidamente numerada, com o seguinte título: Programa de Trabalho para Organização, Administração e Gerenciamento da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h Dra. Maria Gorete dos Santos, conforme Edital.

1. Proposta de Modelo Gerencial/Assistencial (C1)
2. Proposta de Atividades Voltadas para Qualidade (C2)
3. Qualificação Técnica (C3)
4. Proposta Econômica (C4)

1. Proposta de Modelo Gerencial/Assistencial (C1)

Este item deverá caracterizar o Modelo Gerencial e Assistencial para a Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h Maria Gorete dos Santos e deverá ser elaborado considerando as especificações do Termo de Referência deste Edital e conter os seguintes tópicos:

- a. Organograma;
- b. Protocolos e organização de atividades assistenciais para atender ao Termo de Referência e seus subitens, em especial ao item Fluxo Interno das Ações Assistenciais;
- c. Política de Aquisição de medicamentos;
- d. Protocolos e organização do Serviço de Farmácia;
- e. Protocolos e organização de atividades de Apoio;
- f. Protocolos e organização de Atividades Administrativas e Financeiras;
- g. Apresentação de regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para a contratação de obras necessários à execução do Contrato de Gestão;
- h. Apresentação de regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para a contratação de serviços e compras com emprego de recursos provenientes do Poder Público;
- i. Apresentação da Política de Gestão de Pessoas a ser praticada;
- j. Apresentação do dimensionamento de recursos humanos estimados, com o preenchimento do quadro abaixo, conforme o termo de referência.

Quadro 01: Dimensionamento de recursos humanos estimados

Categoria	Carga Horária Semanal	Quantidade	Salário Base	Remuneração Total*	TOTAL
Total					

*Remuneração Total Consiste na soma do salário base com os encargos trabalhistas

2. Proposta de Atividades Voltadas para Qualidade (C2)

As propostas de atividades voltadas à qualidade deverão estar orientadas a obter e garantir a melhor assistência possível, dado o nível de recursos, tecnologia existentes e considerando as especificações contidas no Termo de Referência deste edital. O ente interessado estabelecerá em sua oferta, entre outras:

- a. Monitoramento de indicadores de desempenho de qualidade e de produtividade, dentre outros;
- b. Sistemáticas de aplicação de ações corretivas de desempenho a partir do monitoramento acima;
- c. Proposta de Serviço de Atendimento ao Usuário e Pesquisa de Satisfação;
- d. Proposta de Educação Permanente;
- e. Sustentabilidade ambiental quanto ao descarte de resíduos;
- f. Sistemática de monitoramento e garantia da qualidade da Informação;
- g. Programas de Qualidade, implantado ou em desenvolvimento pela Organização Social. Apresentar plano de organização específico com definição de alcance, metodologia, cronograma de implantação, orçamento previsto. Caso já tenha implantado apresentar comprovação do fato, quais unidades já foram implantadas, tempo de implantação, resultados obtidos, entre outros. Sendo a pontuação relacionada ao grau de implantação.

3. Qualificação Técnica (C3)

- a. Certificar experiência anterior, há pelo menos 2 anos, em gestão de serviços de pronto atendimento ou urgência e emergência, mediante comprovação através de declarações legalmente reconhecidas;
- b. Análise de currículos e comprovantes dos responsáveis técnicos dos serviços a serem prestados e dos ocupantes dos postos correspondentes aos dois primeiros níveis do organograma;

4. Proposta Econômica (C4)

A Proposta Econômica deverá ser apresentada no quadro de Despesas de Custeio e Investimento conforme Termo de Referência, quadro 7, apontando o volume de recursos financeiros alocados para cada tipo de despesa, ao longo de cada mês de execução do Contrato de Gestão.

A proposta deverá conter a relação de equipamentos que serão objeto das Despesas de Investimento, por necessitar de reposição ou incorporação tecnológica. Para tanto, a Proponente poderá utilizar as informações apuradas na Visita Técnica à Unidade a qual se refere a Proposta.

ANEXO IX - PARÂMETROS PARA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DO PROGRAMA DE TRABALHO

O Programa de Trabalho para gestão da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h Dra. Maria Gorete dos Santos, baseado nas especificações e condições previstas no Termo de Referência, será analisado e pontuado conforme o quadro abaixo:

Quadro 01: Parâmetros para Seleção

Critérios	Pontuação Máxima
C1 - Proposta de modelo gerencial/assistencial	30 pontos
C2 - Propostas de atividade voltadas à qualidade	30 pontos
C3 - Qualificação Técnica	40 pontos
PONTUAÇÃO TOTAL	100 Pontos

1. Serão desclassificados os Programas que:

1.1 Obtiverem pontuação igual a 0 (zero) em qualquer um dos Critérios ou não atingirem uma pontuação total mínima de 70 (setenta) pontos nos Critérios:

C.1 - Atividade C.2 - Qualidade C.3 - Qualificação Técnica

1.2 Não atenderem às exigências do Edital de Chamamento Público;

1.3 Contiverem uma estimativa de despesas para custeio das atividades da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h Dra. Maria Gorete dos Santos, com valores acima dos valores máximos estabelecidos no Termo de Referência.

2. No julgamento da Pontuação Técnica para a definição da Nota Técnica (NT) será considerado o somatório dos resultados obtidos por cada fator de avaliação, conforme fórmula a seguir:

$$NT = C1 + C2 + C3$$

2.1 O julgamento do Programa de Trabalho será definido através do ITP (Índice Técnico da Proposta), que consistirá no resultado da apuração obtida na Nota Técnica (NT), dividida pela pontuação Maior de Nota Técnica (MNT) dentre todas as propostas:

$$ITP = \frac{NT \times 10}{MNT}$$

MNT

2.2 No julgamento das Propostas para a definição da Nota de Preço (NP) serão avaliados os Preços Propostos (PP) para o custeio anual pelos participantes da seleção, em relação à Proposta de Menor Preço (MP), conforme fórmula a seguir:

$$NP = \frac{MP \times 10}{PP}$$

3. A classificação das propostas far-se-á pela média ponderada das Propostas Técnicas e Econômicas, mediante a aplicação da seguinte fórmula com os respectivos pesos:

PROPOSTA TÉCNICA: PESO = 50

PROPOSTA DE PREÇOS: PESO = 50

$$A = \frac{((ITP \times 50) + (NP \times 50))}{100}$$

Onde:

A = Avaliação

ITP = Índice Técnico da Proposta

NP = Nota de Preço

4. Será declarada vencedora do processo de seleção a entidade classificada, cuja avaliação obtenha a maior pontuação dentre as demais pontuações totais.

ANEXO X - MATRIZ DE AVALIAÇÃO PARA JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

Item C1: PROPOSTA DE MODELO GERENCIAL/ ASSISTENCIAL – No conjunto da Proposta corresponde a 30 pontos.

Avalia a adequação da Proposta de organização dos serviços e execução das atividades assistenciais à capacidade operacional da unidade. Observa os meios sugeridos, resultados e cronogramas.

Item C2: PROPOSTA DE ATIVIDADES VOLTADAS À QUALIDADE – No conjunto da Proposta equivale a 30 pontos.

Expressa e promove meios para a obtenção de nível ótimo de desempenho dos serviços para a eficácia das ações de assistência e a humanização das relações entre equipe profissional, usuários da unidade e comunidade

Item C3: QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – No conjunto da Proposta equivale a 40 pontos.

Identifica capacidade gerencial demonstrada por experiências anteriores bem sucedidas, habilidade na execução das atividades, meio de suporte para a efetivação das atividades finalísticas assistenciais, com profissionais habilitados, na busca de desenvolvimento para a saúde coletiva.

Matriz de Avaliação para Julgamento e Classificação			
Critérios (em referência ao Anexo VIII)	Itens de Avaliação	Descrição do Item de Avaliação	Pontuação Máxima
	(a)	Organograma;	1
	(b)	Protocolos e organização de atividades assistenciais para atender ao Termo de Referência e seus subitens, em especial ao Item Fluxo Interno das Ações Assistenciais;	4
	(c)	Política de Aquisição de medicamentos;	2

C1. Proposta de modelo gerencial/assistencial	(d)	Protocolos e organização do Serviço de Farmácia;	1
	(e)	Protocolos e organização de atividades de Apoio;	2
	(f)	Protocolos e organização de Atividades Administrativas e Financeiras;	1
	(g)	Apresentação de regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para a contratação de obras necessários à execução do Contrato de Gestão;	2
	(h)	Apresentação de regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para a contratação de serviços e compras com emprego de recursos provenientes do Poder Público;	4
	(i)	Apresentação da Política de Gestão de Pessoas a ser praticada;	9
	(j)	Apresentação do dimensionamento de recursos humanos estimados, com o preenchimento do quadro abaixo, conforme o termo de referência.	4
	Total C1. Proposta de modelo gerencial/assistencial		30
(a)	Monitoramento de indicadores de desempenho de qualidade e de produtividade, dentre outros;	2	

C2. Proposta de atividades voltadas à qualidade	(b)	Sistemáticas de aplicação de ações corretivas de desempenho a partir do monitoramento acima;	3
	(c)	Proposta de Serviço de Atendimento ao Usuário e Pesquisa de Satisfação;	5
	(d)	Proposta de Educação Permanente;	6
	(e)	Sustentabilidade ambiental quanto ao descarte de resíduos;	2
	(f)	Sistemática de monitoramento e garantia da qualidade da Informação;	2
	(g)	Programas de Qualidade, implantado ou em desenvolvimento pela Organização Social.	10
	Total C2. Proposta de atividades voltadas à qualidade		30
C3. Qualificação Técnica	(a)	Certificar experiência anterior, há pelo menos 2 anos, em gestão de serviços de pronto atendimento ou urgência e emergência, mediante comprovação através de declarações legalmente reconhecidas;	30
	(b)	Análise de currículos e comprovantes dos responsáveis técnicos dos serviços a serem prestados e dos ocupantes dos postos correspondentes aos dois primeiros níveis do organograma.	10
	Total C3. Qualificação Técnica		40

ANEXO XI

MINUTA DE CONTRATO Nº XXX/2023

O MUNICÍPIO DE LAGES/ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, neste ato por seu Secretário Municipal de Saúde, o Sr. Claiton Camargo de Souza, portador do CPF nº 008.675.039-98, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado **XX**, neste ato representada pelo Sr. xx, decreto de Qualificação nº -----, portador do CPF nº , de agora em diante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar este Contrato, em decorrência do Processo Licitatório nº 44/2023, Dispensa de Licitação nº 08/2023, correlato ao Chamamento Público nº 11/2023, Lei Federal nº 9.637/1998, fundamentada no art. 24, IV, da Lei Federal nº 8.666/93; art. 24 inciso XXIV, da Lei nº 8.080/91; art. 2º, incisos I e II, da Portaria nº 1.034-MS; Lei Municipal nº 4.307/18; Decreto Municipal nº 17.422/19, e, com Parecer Jurídico nº 753/2023, aberta em 00/00/20-- e homologada em 00/00/20--, consoante as cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Contratação de entidade de direito privado sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social para área de atuação na Unidades de Pronto Atendimento – UPA 24h, no âmbito do Município de Lages para a gestão, operacionalização e execução dos serviços de saúde na Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h Dra. Maria Gorete dos Santos, localizada na Rua Roseno Frederico Vieira, s/nº, Bairro Universitário, CEP 88509003, Lages/SC, conforme especificações contidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)

2.1 Do Início: contar-se-á da data da assinatura do presente contrato;

2.2 Da Execução: em até 05 (cinco) anos a contar da data da assinatura do contrato.

2.2.1 Os serviços contratados deverão ser postos em execução e efetivamente disponibilizados à comunidade, **com início previsto para XXX ----- de 202x**

2.3 Do Contrato: sua vigência será de 60 (sessenta) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) PREÇO(S)

3.1 O preço certo e ajustado anualmente pelas partes conforme proposta da CONTRATADA, é de R\$ ++++++ (-----).

CLÁUSULA QUARTA – DO(S) PAGAMENTO(S)

4.1 Com exceção do primeiro e segundo mês que será pago de forma integral, conforme estabelece o item 15.5 do Termo de Referência o sistema de pagamento compreenderá o repasse mensal de parcelas, contendo os componentes fixo e variável:

4.1.1 O pagamento do componente fixo ocorrerá mediante a prestação de contas mensal, no percentual do valor global mensal de 70% (setenta por cento);

4.1.2 O pagamento do componente variável se dará mediante cumprimento das metas quantitativas e qualitativas, no percentual do valor global de 30% (trinta por cento), dos quais 15% (quinze por cento) são para as metas quantitativas e 15% (quinze por cento) para as metas qualitativas.

4.2. O pagamento do componente fixo e variável se dará, referente as metas qualitativas e quantitativas, no dia 15 de cada mês.

4.3 O(s) pagamento(s), se processará(ão) após a efetivação dos procedimentos legais cabíveis e da comprovação de que o fornecimento foi executado de acordo com as condições previstas, estabelecidas no Contrato, Proposta de Preços e demais Documentos inerentes ao Processo;

4.4 Na hipótese de atraso no pagamento, por culpa exclusiva da Administração, o critério de atualização financeira será o IGP-M, em conformidade com art. 55, III da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO

5.1 O(s) valor(es) ofertado(s) na proposta poderá(ão) ser revisto(s), desde que devidamente requerido(s), demonstrado(s) através de planilha(s), plenamente justificado(s) e aprovado(s) pelo Contratante.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- a) 6.1 Transferência SUS/União – CÓD. DE DESPESA 17 – ELEMENTO DE DESPESA 33508500 – CONTA 20.003-2.406 - 50%;
- b) Recursos Próprios do Município – CÓD. DE DESPESA 7 – ELEMENTO DE DESPESA 33508500 – CONTA 20.001-2-440 - 50%.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Cumprir todas as cláusulas e condições do Termo de Referência, de seu(s) Anexo(s) e do presente Contrato;

7.2 Assinar e devolver o Contrato em prazo não superior a 15 (quinze) dias a contar da data do seu recebimento. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar/devolver o contrato dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas;

7.3 Disponibilizar atendimento médico, durante 24 horas por dia em todos os dias do ano a todos os pacientes que buscam a UPA, independente de sua condição. Estarão compreendidos no atendimento médico os atendimentos de urgência e emergência, as consultas médicas e a observação clínica adulto e infantil, assim como as transferências para outros níveis de complexidade, quando necessários, conforme grade de referência da rede, além dos exames complementares contemplados neste Termo, realizados nos pacientes durante o período de assistência;

7.4 Disponibilizar atendimento odontológico, durante 24 horas por dia em todos os dias do ano, a todos os pacientes que buscam a UPA, independente de sua condição;

7.5 Disponibilizar assistência de enfermagem, durante 24 horas por dia em todos os dias do ano, a todos os pacientes que buscam a UPA, independente de sua condição;

7.6 Implantar a política Humaniza SUS como proposta de utilização de métodos de humanização nos níveis de atenção e da gestão apostando na indissociabilidade nos modos de produção de saúde, ou seja, todas as ações devem ser tratadas juntas nos âmbitos dos processos de trabalho entre atenção e gestão, entre clínica e política, entre produção de saúde e produção de subjetividade operando com o princípio da transversalidade que consiste na consolidação de redes de vínculo e corresponsabilização entre usuários, trabalhadores e gestores na busca de articulação das ações praticadas por todos os atores envolvidos;

7.7 Implantar as ações do Programa de Segurança do Paciente (PSP) de acordo com a Portaria de Consolidação Nº 5, de 28 de setembro de 2017 (que consolida as normas sobre as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde, Capítulo VIII - Da Segurança do Paciente) e com as normativas que vierem a serem definidas pela Secretaria Municipal da Saúde de Lages, contribuindo para qualificação do cuidado em saúde e promovendo a segurança do paciente, dos profissionais de saúde e ambiente de assistência à saúde;

7.8 Receber alunos de cursos de graduação e/ou técnico para práticas educacionais em saúde, assim como ser campo de estágio para os programas de residência, contribuindo para a formação profissional;

7.9 Desenvolver Educação Permanente em Saúde em consonância com as diretrizes adotadas pela

Secretaria Municipal da Saúde de Lages;

7.10 Adotar o Protocolo de Classificação de Risco da Secretaria Estadual da Saúde - SES/SC;

7.11 Operacionalizar junto à Central de Regulação de Internação Hospitalar da Serra Catarinense da SES/SC os pacientes com indicação de internação hospitalar que se encontrem na Unidade por mais de 24h, obedecendo aos fluxos, protocolos estabelecidos pela Rede de Urgência e Emergência da Serra Catarinense e Comissão Intergestores Bipartite de SC, demais mecanismos regulatórios vigentes e de acordo com a Grade de Referência e Contrarreferência Anexo I do Termo de Referência;

7.12 Estabelecer diretrizes clínicas, normas, rotinas básicas, de acordo com o preconizado no Sistema Único de Saúde – SUS;

7.13 Estar devidamente cadastrada e atualizada no banco de dados do SCNES, conforme legislação vigente que institui o Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES);

7.14 Responsabilizar-se pelo transporte dos pacientes que necessitarem de atendimento subsequente em outras unidades de maior complexidade, devidamente tripulada e equipada conforme Portaria MS/GM 2048, de 5 de novembro de 2002 ou posterior que regule o assunto, sem prejuízo ao atendimento praticado na Unidade;

7.14.1 Em situações excepcionais a Secretaria Municipal de Saúde poderá auxiliar no transporte de pacientes, desde que haja compensação financeira por parte da contratada;

7.15 Realizar Educação Permanente dos profissionais contratados, devendo informar à Secretaria Municipal da Saúde as atividades que forem realizadas;

7.16 Garantir mecanismos para pronta substituição de seus profissionais em caso de faltas, de forma a não interromper ou prejudicar os serviços prestados à população;

7.17 Garantir que todos os colaboradores que executarão as ações ou serviços de saúde na Unidade estejam cadastrados no SCNES;

7.18 Responsabilizar-se exclusivamente por qualquer tipo de dano causado por seus agentes à Secretaria Municipal da Saúde de Lages ou a terceiros na execução do Contrato de Gestão, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração. A CONTRATADA também será a exclusiva responsável por eventuais danos oriundos de relações com terceiros, como por exemplo, fornecedores e prestadores de serviços;

7.19 Responsabilizar-se, civil e criminalmente perante os usuários, por eventual indenização de danos materiais e/ou morais decorrentes de ação, omissão, negligência, imperícia ou imprudências, decorrentes de atos praticados por profissionais, subordinados à empresa CONTRATADA, no desenvolvimento de suas atividades;

7.20 Arcar com as despesas concernentes ao uso, conservação, manutenção preventiva e corretiva, bem como impostos, taxas e tarifas incidentes sobre o imóvel;

7.21 Administrar, manter e reparar os bens móveis e imóveis, equipamentos e instalações, cujo uso lhe seja permitido;

7.22 Realizar a manutenção preventiva e corretiva, mantendo em perfeitas condições os equipamentos e instrumentais cedidos pela SMS/Lages e, caso necessário, substituí-los por outros do mesmo padrão técnico;

7.23 Incluir no patrimônio da SMS/Lages os bens adquiridos na vigência do Contrato de Gestão;

7.24 Em casos de baixa do patrimônio, deverá ser comunicado ao Gestor do Contrato a fim de realizar os procedimentos junto ao Setor de Patrimônio da Prefeitura;

7.25 Arcar com as despesas decorrentes do fornecimento de água, energia elétrica e gás natural;

7.25.1 Despesas decorrentes com internet e telefonia podem ficar a critério da contratada, caso a contratada opte pelo fornecimento através da secretaria de saúde deverá se adequar as regras de utilização estabelecidas pela mesma, conforme acordo entre as partes.

7.26 Utilizar obrigatoriamente o sistema informatizado da SMS/Lages, ou o que for por ela indicado para as atividades assistenciais da Unidade;

7.27 Responsabilizar-se pela coleta de resíduos;

7.28 Responsabilizar-se pelas notificações compulsórias de doenças, de acordo com a norma que regule o assunto;

7.29 Observar e atender às exigências da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD);

7.30 Garantir aos profissionais da Unidade de Pronto Atendimento - UPA crachá de identificação visual e uniformes, de acordo com o Anexo V, do Termo de Referência;

7.31 Responder às demandas de Ouvidoria envolvendo a Unidade de Pronto

Atendimento UPA 24h Maria Gorete dos Santos, conforme Anexo VI, do Termo de Referência;

7.32 Elaborar Proposta de Trabalho, de acordo com o disposto no Anexo VII, do Termo de Referência;

7.33 A CONTRATADA deverá realizar na UPA exames laboratoriais, eletrocardiogramas e RX (médico e odontológico), durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante os 07 (sete) dias da semana, incluindo feriados;

7.34 A CONTRATADA deverá manter os medicamentos elencados na Grade de Medicamentos (Anexo IV) para uso interno na UPA;

7.35 A Organização Social deverá, se declarada vencedora do certame, constituir escritório no Município de Lages para a centralização de toda a execução operacional dos serviços objeto do edital.

7.36 A organização Social será responsável por local adequado e específico para o armazenamento de todos os insumos objeto do edital, bem como para a estrutura da organização administrativa da O.S., ambos preferencialmente localizados nas dependências da própria UPA 24 HORAS Maria Gorete dos Santos;

7.37 A Organização Social deverá realizar a atualização cadastral do Mobiliário, Materiais e Equipamentos Permanentes e de Informática, através de um inventário de todos os equipamentos e materiais permanentes existentes, informando sua localização, o nome e tipo do equipamento, assim como seu número de patrimônio. Todos os equipamentos, mobiliários, materiais adquiridos ou recebidos por doação pela EXECUTORA deverão ser incorporados ao patrimônio do Município de Lages.

7.38 A Organização Social deverá manter sistema de controle gestão adequado e específico para o controle patrimonial da UPA 24 HORAS Maria Gorete dos Santos em seu escritório neste município;

7.39 A Organização Social deverá manter sistema informatizado adequado e específico para o controle administrativo, documental, indicadores de produção e metas da unidade objeto do edital, com acesso liberado para Secretaria Municipal da Saúde;

7.40 Todos os empregados e terceiros contratados deverão portar identificação (crachás) e estar devidamente uniformizados quando estiverem no exercício de funções nas dependências da UPA 24 HORAS Maria Gorete dos Santos;

7.41 As Organizações Sociais, por integrarem o Terceiro Setor, não fazem parte do conceito constitucional de Administração Pública, razão pela qual não se submetem, em suas contratações com terceiros, ao dever de licitar. Porém, por receberem recursos públicos, bens públicos e servidores públicos, seu regime jurídico deve ser minimamente informado pela incidência do núcleo essencial dos princípios da Administração Pública (art. 37, caput, da Constituição Federal), de modo que suas contratações devem observar o disposto em regulamento próprio (Lei n. 9.637/98, art. 4º, VIII), fixando regras objetivas e impessoais para o dispêndio de recursos públicos (Prejulgado 2279 do TCE/SC, item 01);

7.42 As Organizações Sociais se submetem a regulamento próprio sobre compras e contratação de obras e serviços com emprego de recursos provenientes do Poder Público, observados os princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade, sendo necessário, no mínimo, cotação prévia de preços no mercado (Prejulgado 2279 do TCE/SC, item 08);

7.43 Os processos de pagamento das entidades contratadas devem estar suportados por documentos que comprovem que os serviços foram efetivamente prestados – demonstrando o controle da frequência dos profissionais, os procedimentos realizados, os pacientes atendidos – e que garantam que os impostos, taxas e encargos trabalhistas aplicáveis ao caso foram devidamente recolhidos (Prejulgado 2279 do TCE/SC, item 15)

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 A prestação ao contrato de gestão, deverá ser apresentada PELA CONTRATANTE, impreterivelmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subseqüente à prestação dos serviços, conforme relatório de Execução:

- a. Relação dos valores financeiros repassados, com indicação da Fonte de Recursos;
- b. Demonstrativo de Despesas;
- c. Demonstrativo de Folha de Pagamento;
- d. Demonstrativo de Contratação de Pessoa Jurídica;
- e. Balancete Financeiro com número da nota fiscal e/ou recibo para todos os prestadores de serviços e despesas em geral. Enviar cópias legíveis das notas fiscais/recibos para a devida conferência da contabilidade;
- f. Extrato Bancário de Conta Corrente e Aplicações Financeiras dos recursos recebidos, destacando o saldo final de cada conta no extrato bancário para conferência com o saldo do balancete, com demonstrativo através de planilha:

Quadro de Investimento – Banco Agência.... Conta Investimento....

Competência	Aplicação Financeira (*Descrever tipo)	Líquido Resgatado	Rendimento Líquido	Impostos	Saldo Líquido

*Descrever separadamente na planilha tipos de investimentos

- g. Relatório consolidado do alcance das metas de qualidade (Indicadores), aqueles que não terão como fonte de verificação o sistema de informação de Saúde da Secretaria de Saúde de Lages.

8.2 A prestação de contas, deverá ser elaborada observando o Manual de Prestação de Contas disponível no site da Prefeitura Municipal de Lages.

CLÁUSULA NONA - INDICADORES QUANTITATIVOS

9.1 São indicadores quantitativos para a UPA 24h Dra. Maria Gorete dos Santos, os apresentados no quadro 3, item 14 do Termo de Referência;

9.2. A avaliação da CONTRATADA quanto ao alcance de metas quantitativas será feita com base na Produção Mensal de Atendimentos Médicos e de classificação de risco e deverá situar-se na meta de atendimento médicos mensais, com tolerância de 10% abaixo ou acima da média;

9.3 A Produção de Atendimentos Médicos mensais e de classificação de risco na Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24h Maria Gorete dos Santos será avaliada através do número registrado no Sistema de Informação de Saúde da Secretaria Municipal da Saúde de Lages;

9.4 Os indicadores quantitativos compõem o pagamento da parcela variável, no percentual do valor global mensal de 15% (quinze por cento);

9.5 Nos dois primeiros meses de atividade da Organização Social contratada, as metas quantitativas não serão objeto de cobrança de meta, por ser correspondente à fase de implantação do Contrato de Gestão;

9.6 Caso a produção mensal da unidade de pronto atendimento por atividade situe-se abaixo de 90% do volume contratado para o mês, a transferência de recursos do componente fixo será calculada de acordo com a planilha de despesas apresentadas, limitada ao valor máximo de 70% do valor global mensal;

9.7 Caso, no período de 12(doze) meses da execução contratual, a produção mensal da unidade de pronto atendimento por atividade situar-se abaixo de 90% do volume contratado, por período de 03 (três) meses, consecutivos ou alternados, a unidade receberá Notificação da Secretaria Municipal da Saúde de Lages para a apresentação de justificativas e repactuação do Contrato de Gestão. Caso as justificativas não sejam acolhidas ou a unidade não cumpra a repactuação, poderá ocorrer a rescisão contratual, bem como deverá ser observada a Cláusula Contratual que especifique as penalidades em que a Organização Social de Saúde, ora CONTRATADA, é sujeita caso ocorra infração contratual;

9.8 Caso a produção mensal da unidade pronto atendimento por atividade ultrapasse 110% do total da meta estipulada para o mês, poderá haver revisão do valor do Contrato de Gestão, desde que haja disponibilidade financeira e constate-se a necessidade de tal revisão de metas e valores para a UPA 24h Dra. Maria Gorete dos Santos;

9.9 Qualquer indicação da Comissão de Avaliação e Fiscalização do Contrato de Gestão para ajustes no Contrato de Gestão deverá haver aprovação/autorização da Secretaria Municipal da Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS METAS QUALITATIVAS:

10.1 A avaliação da UPA 24h quanto ao alcance de metas qualitativas será feita com base nos Indicadores de Desempenho listados no Quadro 5 a partir do início da operação da Unidade.

10.2 A avaliação da CONTRATADA quanto ao alcance de metas qualitativas será feita a partir das fontes de dados estabelecidas no indicador do Quadro 5, Item 15 do Termo de Referência.

10.3 Os Indicadores de Desempenho serão avaliados mensalmente de forma dicotômica (cumpriu a meta/ não cumpriu a meta) e pontuado conforme o Quadro 5, Item 15 do Termo de Referência.

10.4 Os indicadores qualitativos compõem o pagamento da parcela variável, no percentual do valor global mensal de 15% (quinze por cento);

10.5 A avaliação qualitativa mensal será realizada pela soma dos pontos obtidos no mês.

10.6 O Conceito Mensal de Desempenho por unidade será obtido pela média aritmética dos pontos alcançados no mês, podendo situar-se em 3 faixas, conforme quadro 4, do Termo de Referência.

10.7 O Conceito Mensal de Desempenho será obtido pela UPA 24h Dra. Maria Gorete dos Santos ensejará as seguintes ocorrências:

Conceito A: a Unidade de Pronto Atendimento cumpre com o programado de forma adequada, recebendo o valor correspondente à parcela variável da meta qualitativa, conforme os valores estabelecidos pelos indicadores alcançados.

Conceito B: a Unidade de Pronto Atendimento alcançando o índice do conceito B na parcela variável da meta qualitativa (74,99 a 50%) o valor da parcela será de 50%.

Conceito C: a Unidade de Pronto Atendimento não receberá o valor correspondente à parcela variável da meta qualitativa.

10.8 Até o segundo mês de atividade da Organização Social contratada, as metas qualitativas não serão objeto de cobrança de meta, por ser correspondente à fase de implantação do Contrato de Gestão.

10.9 Se por três meses consecutivos, a unidade obter seu desempenho qualitativo avaliado e o somatório de pontos seja inferior a 50, a unidade receberá Notificação da Secretaria Municipal da Saúde de Lages para a apresentação de justificativas à Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Contrato de Gestão. Caso a referida justificativa não seja acatada por essa Comissão haverá repactuação do Contrato de Gestão.

10.10 A critério da Secretaria Municipal da Saúde de Lages, os indicadores e as metas estabelecidas para cada indicador poderão ser revistos, substituídos ou introduzidos, a cada 06 (seis) meses, ou sempre que existir o interesse público, de forma a melhor refletir o desempenho desejado para a unidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO SISTEMA DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1 A CONTRATADA deverá movimentar os recursos financeiros que lhe forem repassados pela CONTRATANTE em conta corrente específica e exclusiva, visando facilitar o controle dos recursos públicos.

11.2 Os recursos repassados à Organização Social somente poderão ser aplicados no mercado financeiro de instituição financeira oficial, devendo os resultados dessa aplicação reverter, exclusivamente, aos objetivos do Contrato de Gestão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - TRANSFERÊNCIAS MENSIS DE RECURSOS DE CUSTEIO

12.1 O cálculo do valor da Transferência Mensal de Recursos de custeio equivalerá a 1/12 avos do Valor Total do Contrato de Gestão;

12.2 Os valores de transferências de recursos financeiros de custeio serão realizados de acordo com a prestação de contas mensal e com o cumprimento das metas quantitativas e qualitativas, conforme especificado no item Indicadores para Avaliação dos Serviços;

12.3 O mês 1 do Contrato é destinado à fase de implantação, devendo a Planilha de Custeio e Investimento (Quadro 7) neste mês contemplar as despesas correspondentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CRONOGRAMA DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DAS DESPESAS DE CUSTEIO E INVESTIMENTO

- 13.1 Quando da assinatura do Contrato de Gestão, serão autorizadas as Transferências de Recursos no 1, referentes ao Custeio. No mês 2, serão realizadas as Transferências de Recursos referentes ao Custeio no 2. No mês 3 será realizada a Transferência de Recursos no 3 referente ao Custeio e assim, sucessivamente, até o mês 12, quando ocorrerá a última Transferência Mensal de Recursos devida;
- 13.2 A autorização para transferência dos recursos será dada a partir da assinatura do Contrato de Gestão, conforme Cronograma constante do Quadro 6;
- 13.3 A CONTRATADA, mensalmente, deverá apresentar a planilha de Despesas de Custeio e Investimento da UPA 24h Dra. Maria Gorete dos Santos, conforme o Quadro 7.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 14.1 Emitir o Contrato em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data da Homologação;
- 14.2 Encaminhar o Termo de Contrato ao adjudicatário, em prazo não superior a 30 (trinta) dias contados da data da sua emissão;
- 14.3 Efetuar os pagamentos em conformidade com as condições prescritas nesse contrato;
- 14.4 Manter ampla e permanente fiscalização pelo fiscal e pelo gestor do contrato, durante a execução do(s) serviço(s), objeto desse contrato;
- 14.5 Realizar a fiscalização do contrato, através da gestora, a Sra. Anne Karoline Pereira – e-mail anne.pereira@saudelages.sc.gov.br, tendo como substituto o servidor, o Sr. Leonardo Antonio de Souza – e-mail leonardo.souza@saudelages.sc.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES

- 15.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme Art. 77 da Lei n.º 8.666/93
- 15.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato, pelo adjudicatário, poderão ser aplicadas as penalidades previstas nos arts. 86 a 88 da Lei 8.666/93, podendo a multa ser arbitrada em valor de 10% (dez por cento) do fornecimento total, além das medidas legais cabíveis;
- 15.3 A empresa vencedora que recusar-se a assinar o contrato ou não o devolver devidamente assinado, ficará suspensa de participar de qualquer processo licitatório realizado pela Prefeitura do Município de Lages, pelo período de 02 (dois) anos da data da notificação, sem prejuízo das penalidades previstas em lei;

- 15.4 Poderão ser aplicadas notificações e/ou multas contratuais ao Contratado por irregularidades cometidas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis;
- 15.5 Compreende-se por notificação a formalização em documento apropriado da ocorrência de irregularidade ou grupo de irregularidades sobre as quais a Empresa deve tomar imediatas providências, com a finalidade de corrigir as falhas apontadas;
- 15.6 Compreende-se por multa contratual o desconto de valores monetários contra a Empresa Contratada, em face de irregularidades apontadas;
- 15.7 O uso de notificações sobre irregularidades constatadas não exclui a possibilidade de aplicação de multa sobre as mesmas;
- 15.8 As multas serão independentes e a aplicação de uma não exclui a de outra;
- 15.9 Quando o prejuízo causado pela contratada exceder ao previsto na cláusula penal, poderá a Administração exigir indenização suplementar, valendo a cláusula penal como mínimo da indenização, nos termos do parágrafo único do Art. 416 do Código Civil;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO

- 16.1 O presente contrato poderá ser rescindido mediante prévio e mútuo acordo entre as partes ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, quando ocorrer quaisquer dos motivos enumerados no artigo 78, seus parágrafos e incisos da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares;
- 16.2 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento;
- 16.3 Poderá ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, com advento do término da emergência, ou com a efetiva contratação de empresa decorrente de processo licitatório, antes da data prevista no subitem 2.3 desse contrato;
- 16.4 Da rescisão de que se trata o subitem anterior, não caberá qualquer tipo de multa ou indenização para a empresa CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO DIREITO DE RESERVA

- 17.1 O Município de Lages, reserva-se ao direito, de revogar o contrato por razões de interesse público devidamente justificado, ou de anulá-lo, caso ocorram vícios de ilegalidade, nos termos do art. 49 da Lei de Licitações;
- 17.2 O(s) serviço(s) que não for(em) de qualidade e/ou que não atender(em), na sua plenitude, as especificações do Contrato e seu(s) anexo(s), não será(ão) aceito(s), sem atribuição de qualquer ônus ao Contratante, com embasamento no disposto no Art. 76 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

18.1 O presente Contrato reger-se-á pelas disposições expressas Leis Federais nº s. 8.666/93, Lei 8.080/90 e Lei 9.637/1998, Lei Municipal 4.307/2018, Decreto Municipal nº 17.422/2019 e demais legislações vigentes e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos contratos e as disposições de Direito Privado;

18.2 Os casos omissos serão resolvidos à luz das referidas leis, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1 Fica eleito o foro da Comarca de Lages, Estado de Santa Catarina, Brasil, para as ações que porventura decorram do presente, independentemente de qual seja o domicílio da CONTRATADA.

19.2 O contrato/ata decorrente do processo correlato será enviado às partes por e-mail e assinado, preferencialmente, de forma digital.

Lages, 00 de xxxxxx de 2023.

Claiton Camargo de Souza
Secretário Municipal da Saúde

Anne Karoline Pereira
Gestora Contratual

“ESTIMATIVA DE DESEMBOLSO MENSAL”

(ANEXO 12)

Chamamento Público Nº 11/2023

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

Planilha de Estimativa de Desembolsos Mensais (Composição de Custos)

Custos operacionalização UPA	Média Mensal R\$	Anual R\$
1. Recursos Humanos	1.167.094,50	14.005.134,04
1.1. Salários Efetivos e contratados (+13º sal.)	373.606,59	4.483.279,13
1.2. Médicos Contratados por Contratualização (Empenho)-PF	122.500,00	1.470.000,00
1.3. Médicos Contratados por Contratualização (Empenho)-PJ	466.393,00	5.596.716,00
1.4. Encargos Sociais/ Benefícios	109.946,92	1.319.363,08
1.5. Provisões 13º (1/12)	31.133,88	373.606,59
1.6. Provisão Férias (1/12) +1/3	41.511,84	498.142,13
1.7. Vale alimentação	22.002,26	264.027,11
2. Materiais/Medicamentos	175.049,65	2.100.595,80
2.1. Materiais de Enfermagem - Hospitalares	55.288,50	663.462,00
2.2. Medicamentos	94.732,54	1.136.790,48
2.3. Materiais Farmacológicos	25.028,61	300.343,32
3. Insumos Diversos	420.305,15	5.043.661,80
3.1. Materiais de Higienização	1.496,47	17.957,64
3.2. Gêneros Alimentícios	31.759,25	381.111,00
3.3. Oxigênio	2.562,00	30.744,00
3.4. Materiais diversos	5.824,19	69.890,28

3.5. Laboratórios	117.483,86	1.409.806,32
3.6. Laboratórios Covid (Até Agosto/22)	254.751,88	2.038.015,04
3.7. Outras Despesas com Materiais Diversos UNIFORME	6.427,50	77.130,00
4. Gerais	14.678,20	176.138,40
4.1. Telefonia	329,69	3.956,28
4.2. Energia Elétrica	13.649,51	163.794,12
4.3. Software Escalas Médicas (Pega Plantão)	699,00	8.388,00
5. Manutenção	42.692,62	512.311,44
5.1. Material Manutenção	4.895,81	58.749,72
5.2. Serviços de Manutenção	2.694,22	32.330,64
5.2. Serviços de Manutenção LOCAÇÃO DO GERADOR (USINA DE OXIGÊNIO)	35.102,59	421.231,08
6. Outros itens	12.671,44	152.057,28
6.1. Lavanderia	10.004,78	120.057,36
6.2. Diárias de Servidores	2.666,66	31.999,92
7. Investimentos com anuência da PMC	5.043,38	60.520,56
7.1. Equipamentos, Móveis e Utensílios	5.043,38	60.520,56
TOTAL GERAL	1.837.534,94	22.050.419,32

“MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA”

(ANEXO 13)

Chamamento Público Nº XXXXXXX

MUNICÍPIO DE LAGES/SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA(UPA 24 hs)

De acordo com as disposições contidas no Edital **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 11/2023**,
ATESTO que nesta data, o Sr(a) _____ inscrito

no _____ ou RG sob o n.º _____,
tendose apresentado na qualidade representante da Organização
Social

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____,
_____, acompanhado por mim, visitou as instalações físicas a serem utilizadas na prestação
dos Serviços/Atividades e obteve as informações necessárias para o cumprimento das obrigações
decorrentes do presente objeto do citado edital.

Lages (SC), _____, de _____ de 2023.

Município de Lages/SMS – Servidor que acompanhou a vistoria

Representante da Organização Social

“DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE FINANCEIRA”

(Modelo Sugerido)

(ANEXO 14)

Chamamento Público Nº 11/2023

“MODELO SUGERIDO”

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

[local], _____ de _____ de 20__

Ao Fundo Municipal de Saúde de Lages/SC

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE FINANCEIRA

Prezados Senhores,

Em atendimento ao Edital CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 11/2023, a [Proponente], por seu(s) representante(s) credenciado(s) abaixo assinado(s), declara, sob as penas da legislação aplicável, que dispõe ou tem capacidade de obter recursos financeiros suficientes para cumprir as obrigações de aporte de recursos próprios e de terceiros necessários à consecução do objeto deste Termo de Referência.

[Proponente] [representante Legal]

Atenciosamente,

“CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA”

Modelo Sugerido

(ANEXO 15)

Chamamento Público Nº 11/2023

“MODELO SUGERIDO”

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

Local e Data

AO
MUNICÍPIO DE LAGES
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
Comissão Especial

Ref.: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XXXXXXXX

Prezados Senhores,

a) Pela presente submetemos à apreciação de V. S.^a a nossa proposta para celebração de **CONTRATO DE GESTÃO**, objetivando o Gerenciamento e a Operacionalização do conjunto de atividades, rotinas e serviços executados na **UPA 24 HORAS Maria Gorete dos Santos** – Opção XX, nos serviços de Urgência e Emergência Médica 24h e no Sistema de Urgência e Emergência Odontológica 24h todos os dias da semana no Município de Lages, Estado de Santa Catarina, assegurando a assistência universal e gratuita aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, objeto do Chamamento Público Nº.11/2023, pelo valor global de R\$ _____(____), conforme planilha orçamentária anexa, pelo período de 05 (cinco) anos.

b) Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos às condições contidas no Edital acima epigrafado, bem como que verificamos todas as especificações nela exaradas, não havendo qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que dela fazem parte.

b.1. declaramos, ainda, que estamos cientes de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral do seu objeto.

c) Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o

Senhor

_____, (função/cargo) _____, portador da Cédula de Identidade RG Nº _____, expedida pelode _____, e inscrito no CPF sob o Nº _____, representante legal desta empresa.

d) Informamos que o prazo de validade de nossa proposta é de _____ (_____) dias corridos, a contar da data de abertura da licitação.

e) Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com as condições estabelecidas na Licitação e seus anexos.

Atenciosamente,

Assinatura do Responsável ou Representante Legal RG nº _____

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

Ref.: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 11/2023

SERVIÇO: Celebração **CONTRATO DE GESTÃO**, objetivando o Gerenciamento e a Operacionalização do conjunto de atividades, rotinas e serviços executados na **UPA 24 HORAS**, de acordo com o Termo de Referência.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Valor Mensal	Valor Global (10 anos)
1	<u>CONTRATO DE GESTÃO</u> , objetivando o Gerenciamento e a Operacionalização do conjunto de atividades, rotinas e serviços executados na <u>UPA 24 HORAS</u> , de acordo com o Termo de Referência.	R\$XXXXXXXXXX	R\$XXXXXXXXXX
(XX).-			
(valor por extenso)			

Carimbo da empresa e/ou identificação gráfica e assinatura devidamente identificadas representante legal da empresa proponente.

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE PROFISSIONAIS

Ref.: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 11/2023

À

**SECRETARIA DA SAÚDE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

A _____ empresa/entidade/Organização
Social _____, pessoa
jurídica inscrita no CNPJ sob o
nº _____, com sede
na _____, na pessoa de

seu representante legal, ao final assinado e identificado, declara que disponibilizará durante a vigência do contrato o quantitativo mínimo de profissionais, conforme Legislação vigente dos órgãos correspondentes a cada categoria funcional (COFEN/COREN/CRM/CRA/CREFITO/ PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE e outros que estabelecem as diretrizes específicas para cada Serviço respeitando o piso salarial correspondente às categorias funcionais) e, em se sagrando vencedora no processo seletivo, os terá para livre e plena estação dos serviços. Igualmente, declara ter pleno conhecimento e concordar que profissionais se mostram imprescindíveis para a execução do objeto da presente Seleção e que os mesmos ficarão vinculados ao futuro contrato, ou outro instrumento equivalente, a ser firmado em decorrência da presente Seleção. Declara, ainda, que promoverá a substituição imediata, sem prejuízo do serviço.

Que esta as presentes declarações sob as penalidades cabíveis.

(LOCAL E DATA)

Nome Representante Legal

“MODELO SUGERIDO”

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

ATESTADO DE PLENO CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 11/2023

Ref.: Chamamento Público Nº 11/2023

Pelo presente ATESTADO torno público para o fim que se especifica no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº *****, que conheço o inteiro teor do Edital de Seleção que objetiva sistematizar a melhor escolha para organização, administração e gerenciamento da Unidades de Pronto Atendimento – UPA 24h, assumindo a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-me às penalidades legais e a sumária desclassificação do chamamento.

Declaro que fornecerei quaisquer informações complementares solicitadas pela Comissão de Comissão Especial de Seleção ou ao Secretário Municipal de Saúde, e que conheço e irei observar as leis e normas jurídicas que respaldam tal edital de Seleção, em especial a Lei Federal n. 8.080/90 e a Lei n. 10.372 de 25 de abril de 2018 e que irei respeitar o caráter público da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h.

_____, ____ de _____ de 20__.

Assinatura e identificação do Representante Legal da Pessoa

“DECLARAÇÃO DE RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR”

Modelo Sugerido

(ANEXO 16)

Chamamento Público Nº 11/2023

“MODELO SUGERIDO”

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

DECLARAÇÃO DE RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR

Ref.: Chamamento Público Nº 01/2023

(Identificação do proponente), inscrito no CNPJ no _____, DECLARA que, não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição de 1988 c/c Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02; e não possui no seu quadro de pessoal menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

_____, _____, de _____ de 2023.

Nome e carimbo do representante legal

“DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO”

Modelo Sugerido

(ANEXO 17)

“MODELO SUGERIDO”

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO

Ref.: Chamamento Público Nº *****

(Identificação do proponente), inscrito no CNPJ no_____, DECLARA que não está cumprindo pena de suspensão temporária, tampouco sanção de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87, incisos III e IV, da Lei nº 8.666/93, nem existe outra causa impeditiva de sua participação no presente Chamamento Público.

_____, _____, de _____ de 2022. Nome e carimbo do representante legal.

“RELAÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS”

(ANEXO 18)

Chamamento Público Nº 011/2023